TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

DOD - Documento de Oficialização da Demanda

Inclusão de Despesa no PCA

1. Unidade Demandante

Coordenadoria de Segurança da Informação e Infraestrutura - COSINF

1.1 Titular da Unidade Demandante

Nome do Servidor	Matrícula	Telefone	E-mail
José Ferreira de Lima Júnior	309.16.494	3194-9218	jose.junior@tre-pe.jus.br

2. Unidade Contratante

Coordenadoria de Segurança da Informação e Infraestrutura - COSINF/STIC

3. Detalhamento da Demanda

3.1 Exercício do PCA

2025

3.2 Descrição Sucinta da Demanda

Contratação de licenciamento para permitir a adição de 500 conexões simultâneas às já existentes no portal de serviços ao servidor, disponibilizado pelo firewall de aplicação do TRE-PE.

3.3 Itens, Quantidades e Valores

Serviços							
Nº Item	Descrição do Item	Grupo de Natureza da Despesa (GND)	Elemento de Despesa	CATSER	Quantidade	Unidade de Medida	Valor (Quant. X Valor Unit.)

1	Subscrição de 500 acessos VPN adicionais para cada um dos Firewalls de Aplicação (WAF) existentes no TRE-PE	Investimento	40	44904005 - Aquisição de Software Pronto (Software com vida útil definida)	2	un	2 x R$ 66.815,00 = R$ 133.630,00
Valor Total do Serviço:							R$ 133.630,00

Valor Total da Demanda	R$ 133.630,00

3.4 Alinhamento Estratégico

Objetivo do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:	OBE nº 12 - Aprimorar a estratégia de tecnologia da informação e comunicação e proteção de dados.
Objetivo do Plano Setorial da Unidade Gestora:	OBE nº 08 do PDTIC (Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação): Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas.

3.5 Informações Adicionais

Informações Adicionais	Sim	Não
A demanda será uma potencial compra compartilhada?		X
O objeto dessa demanda foi contratado nos últimos dois anos?		X

4. Motivação da Demanda

- Acrescer os acessos ao Portal de Serviços ao Servidor em 500 unidades, considerando catástrofes climáticas que impeçam os servidores de se deslocarem ao prédio sede devido a chuvas e alagamentos;
- Aumentar o número de acessos VPN simultâneos para serem utilizados em situações de crise em que os servidores precisem acessar externamente o Portal de Serviços ao Servidor disponibilizado na internet.

5. Resultados Pretendidos

Ampliar o acesso simultâneo, de 250 para 750 servidores, a sistemas primordiais para o trabalho remoto, tais como o SEI e o Webmail, com a segurança do duplo fator de autenticação disponibilizada no Portal de Serviços ao Servidor.

6. Data de disponibilização do bem/serviço

7. Critérios de Priorização da Demanda

Critérios de Priorização	Sim	Não
Relaciona-se ao processo eleitoral?	X	
Impacta na disponibilidade de serviços essenciais do Tribunal? [1]	X	
Possui valor estimado acima de R$ 300.000,00?		X
Relaciona-se com obras ou reformas de engenharia?		X
Relaciona-se a serviços de segurança, limpeza ou acessibilidade? [2]	X	
Impede o funcionamento das unidades administrativas?	X	
Interfere na saúde e no bem-estar dos servidores?	X	

1: ***Os serviços essenciais estão especificados na Portaria TRE-PE nº 291/2021.***

2: ***Segurança, nesse caso, refere-se à segurança física ou da informação.***

8. Indicação de Integrante Demandante

Nome do Servidor	Matrícula	Telefone	E-mail
José Ferreira de Lima Júnior	309.16.494	31949218	jose.junior@tre-pe.jus.br

9. Anexos

Espaço destinado ao item 9, para informar sobre a existência de documentos utilizados para o embasamento desta demanda.

10. Aprovação e Assinaturas

Obs.: Devem assinar este documento o integrante demandante, o titular (chefia imediata) e o gestor tático da unidade demandante.

Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ FERREIRA DE LIMA JÚNIOR**, **Coordenador(a)**, em 21/05/2025, às 08:30, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2948191** e o código CRC **AF062EE7**.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

Estudos Técnicos Preliminares

Contratação de TIC

1. Análise de Viabilidade da Contratação

1.1. Descrição Sucinta do Objeto

Contratação de licenciamento para permitir a adição de 500 conexões simultâneas às já existentes no portal de serviços ao servidor, disponibilizado pelo firewall de aplicação do TRE-PE.

1.2. Unidade Demandante

Nome da Unidade Demandante	Sigla da Unidade Demandante
COORDENADORIA DE SEGURANÇA E INFRAESTRUTURA	COSINF

1.3. Referência ao DOD e ao Termo de Ciência da Equipe de Planejamento

Documento de Oficialização da Demanda	BS-DOD-inclusão de despesa PCA 2948191
Termo de Ciência da Equipe de Planejamento	BS-termo-ciência equipe planejamento contratação 2957980

1.4. Necessidades e Requisitos do Objeto

A Tecnologia da Informação tornou-se para a administração pública, em especial para o judiciário federal, ferramenta essencial para otimização das atividades administrativas, possibilitando a modernização da prestação jurisdicional, mediante a implantação de procedimentos mais ágeis, seguros, integrados e acessíveis aos jurisdicionados e ao cidadão. Tal fato decorreu da transformação digital, que, nos últimos anos, tem alavancado a digitalização dos processos de trabalho, proporcionando o alcance de diversas metas. A transformação digital está sendo possível em decorrência de dois aspectos principais: a capacidade de lidar com o gigantesco número de informações, com o armazenamento e processamento de dados, recurso sem o qual o gerenciamento das informações já teria se tornado inviável e insustentável; e, em segundo lugar, por meio de tecnologias e sistemas de informação baseados na Web, que deram suporte à consecução da transparência e da razoável duração do processo legal por meio da digitalização dos processos de trabalho, assegurando a celeridade da tramitação processual, oferecendo como resultado a eficiente prestação jurisdicional.

Os recursos, tecnologias e serviços computacionais, tornaram-se a base para a garantia da confiabilidade, integridade e disponibilidade das informações custodiadas. Com a ampliação da disponibilização das soluções baseadas em serviços e protocolos que constituem a Web, principalmente, o HTTP (HyperText Transfer Protocol) e HTTPS (HyperText Transfer Protocol Secure), tanto para acessos externos e internos, os aplicativos da Web passaram a suportar uma ampla gama de funções críticas em diversos sistemas que sustentam os negócios, incluindo sistemas de recursos humanos, transparência e consulta processual, os quais suportam processos administrativos e judiciais, dentre outros.

Entretanto, esses meios tornaram-se uma brecha para ataques, pois os hackers podem invadir e roubar os dados das organizações por meio de e-mails maliciosos, programas infectados ou links duvidosos, como também oferecer perigo por meio do tráfego online até o site ou aplicativo corporativo. Portanto, tornou-se necessária a ampliação da segurança, uma vez que os sistemas online podem conter potenciais vetores que se tornariam alvos para a exploração de falhas, resultando em ataques cibernéticos.

Dessa forma, o TRE-PE, em 2023, adquiriu, por meio de uma compra compartilhada para toda a Justiça Eleitoral, conduzida pelo TRE-PA, dois firewalls de aplicação, que atuam de forma redundante, que possibilitou, dentre outras iniciativas de segurança da informação, a criação de um portal de acesso a aplicações críticas existentes no TRE-PE, sendo utilizado tanto de forma interna como de forma externa para acesso por parte de seus usuários.

Em 2024 o CNJ, por meio da Portaria n.º 140/2024, tornou obrigatório o uso de múltiplo fator de autenticação (MFA) para o acesso a sistemas judiciais sensíveis, o que, de imediato, foi implantado no TRE-PE. O uso do portal disponibilizado pelo firewall de aplicação com MFA foi expandido para todas as aplicações consideradas críticas. O uso dos firewalls de aplicação trouxe também o benefício da aplicação de regras

automáticas de segurança em relação ao fluxo de dados e funcionalidades das aplicações hospedadas, além do MFA.

Recentemente, em 2025, com eventos de chuva que impediram os servidores de se deslocarem até o TRE-PE presencialmente e que converteram o trabalho presencial em remoto em alguns dias, foi notado que o firewall de aplicação existente, por questões de licenciamento, não comportava mais do que 250 usuários simultâneos, trazendo problemas de acesso a vários servidores e estagiários ou, ainda, a necessidade de revezar a utilização do portal durante o dia, reduzindo a produtividade. Tal fato ocorreu, pois o firewall físico considera que toda conexão feita ao portal é uma rede privada virtual (VPN) e licencia o quantitativo máximo de VPN's existentes no equipamento.

A verificação dessa necessidade fez com que a COSINF incluísse, no PCA 2025, a aquisição de solução que propicie o aumento do número de acessos simultâneos ao nosso ambiente de rede.

Posteriormente, houve a solicitação da Presidência de que fossem tomadas providências para viabilizar, nos casos de eventual necessidade de manter o Tribunal funcionando integralmente em regime remoto, o acesso simultâneo e permitido no plano técnico, de parcela substancial necessária de servidores ao Portal de Serviços, com a brevidade possível, conforme Despacho PRESIDÊNCIA 22458 (2989821).

Dessa forma, em razão do exposto, estamos realizando os estudos, visando identificar a melhor solução para a situação descrita, a fim de proporcionar aos usuários o acesso simultâneo necessário ao portal, para que todos possam utilizar as ferramentas de trabalho necessárias sem perda de produtividade.

2. REQUISITOS DE NEGÓCIO:

- Possibilitar a utilização de ferramentas críticas, tais como Pje, SEI e E-mail, e o andamento dos trabalhos computacionais, de forma simultânea para, pelo menos, 750 usuários em trabalho remoto, considerando catástrofes climáticas que impeçam os servidores de se deslocarem ao prédio sede devido a chuvas e alagamentos;
- Possibilitar o aumento do número de acessos remotos simultâneos para serem utilizados em situações de crise em que os servidores precisem acessar externamente os serviços computacionais mantidos na intranet do TRE-PE;
- Possibilitar o recebimento de atualização de versões e patches de correção durante o período de vigência da contratação;
- Possibilitar a abertura de chamado técnico via e-mail ou outro canal disponibilizado pela empresa;
- Prestação de suporte na modalidade 24 X 7;
- Ser o máximo possível aderente à infraestrutura existente de servidores e redes de TIC utilizada no TRE-PE;

3. REQUISITOS LEGAIS:

- Resolução nº 433, de 29 de novembro de 2022, que dispõe sobre o macroprocesso de contratações do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco (TRE-PE);
- Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
- Resolução CNJ nº 468, de 15 de julho de 2022, que dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça;
- Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Obs: Não se aplica o Decreto 11.890/2024 por se tratar de softwares de fabricação fora do país, não se enquadrando no previsto no art. 26 da Lei 14.133/2021.

4. REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO:

1) O acesso para instalação, manutenção, configuração e desinstalação da ferramenta só deve ser permitido com uso de login e senha, no mínimo;

2) Os softwares associados à contratação devem prever atualização sem ônus para o TRE-PE durante o tempo de vigência da garantia/suporte.

3) O representante da contratada deve assinar o termo de confidencialidade do TRE-PE;

4) A contratação deve ser aderente à infraestrutura de segurança de TIC utilizada no TRE-PE.

1.5. Benefícios Esperados

- Acrescer os acessos ao Portal de Serviços ao Servidor em 500 unidades, considerando catástrofes climáticas que impeçam os servidores de se deslocarem ao prédio sede devido a chuvas e alagamentos;
- Aumentar o número de acessos VPN simultâneos para serem utilizados em situações de crise em que os servidores precisem acessar externamente o Portal de Serviços ao Servidor disponibilizado na internet;
- Ampliar o acesso simultâneo, de 250 para 750 servidores, a sistemas primordiais para o trabalho remoto, tais como o SEI e o Webmail, com a segurança do duplo fator de autenticação disponibilizado no Portal de Serviços ao Servidor;
- Manter o requisito normativo referente à Portaria nº 140/2024 do CNJ quanto à implantação do Múltiplo Fator de Autenticação (MFA) em todos os sistemas judiciais sensíveis;
- Manter os requisitos de segurança existentes no Portal de Serviços ao Servidor quanto à utilização de regras do firewall de aplicação ao fluxo do tráfego e ao acesso aos sistemas nele mantidos.

1.6. Quantidade a ser Contratada e Justificativa

Atualmente, possuímos cerca de 1.271 (694 + 577) usuários válidos, conforme as telas extraídas de nosso Active Directory, abaixo relacionadas, sendo 694 usuários dentro da Unidade Organizacional Zonas Eleitorais e 577 dentro da Unidade Organizacional Sede.

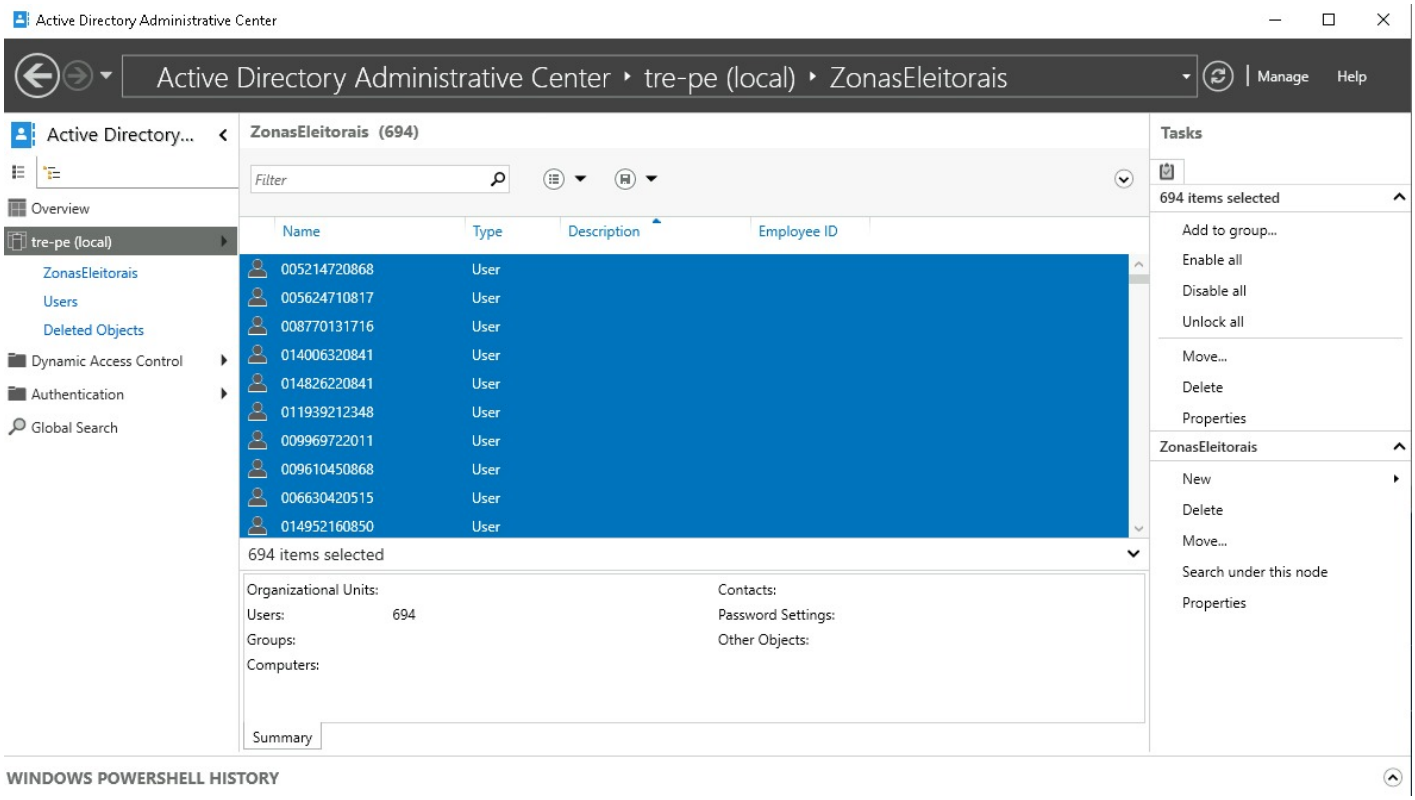

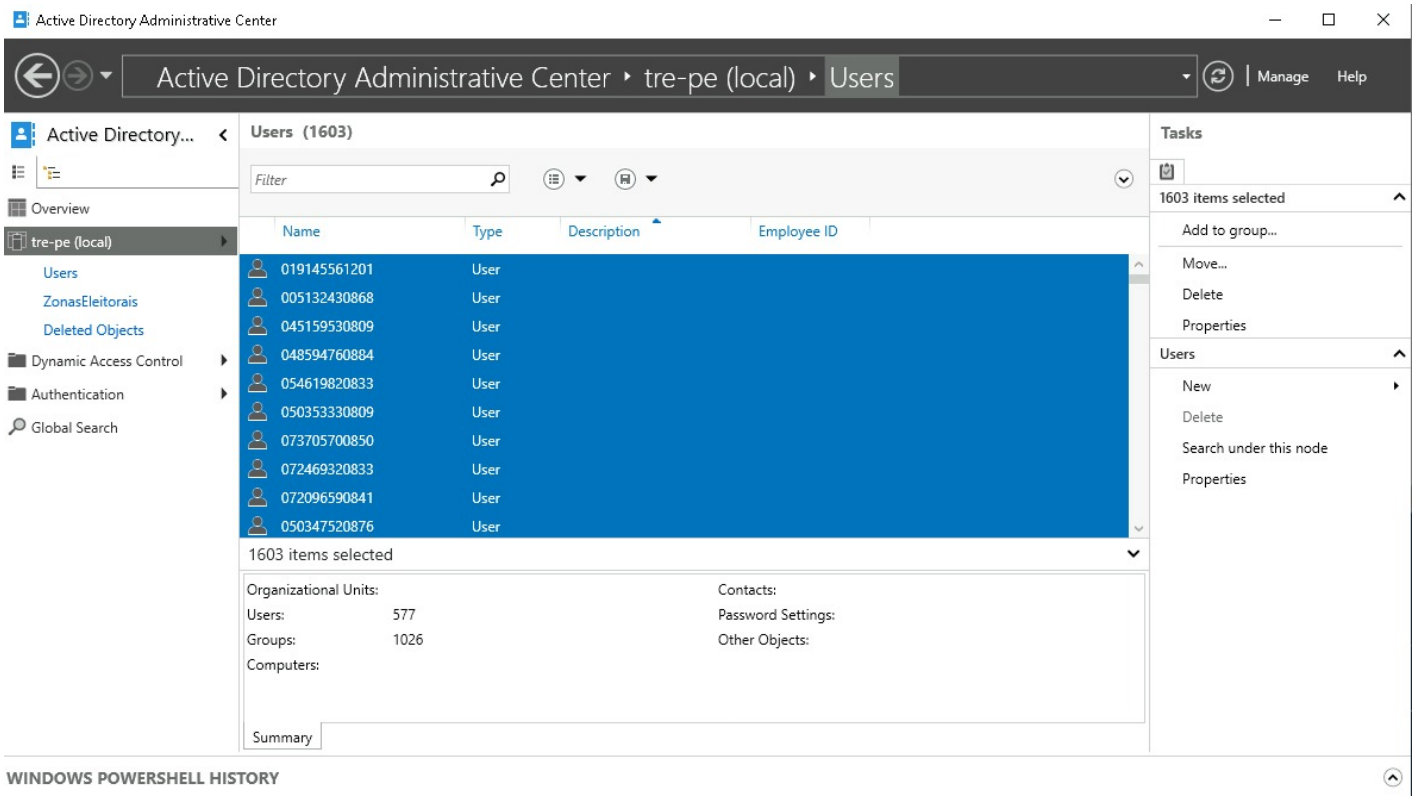

Desse total, simultaneamente, temos um acesso aproximado de 650 a 750 usuários, a depender do período. Na figura abaixo, verificamos um total de 724 conexões estabelecidas de forma simultânea, no quadro em laranja, o que vem a balizar nossos números.

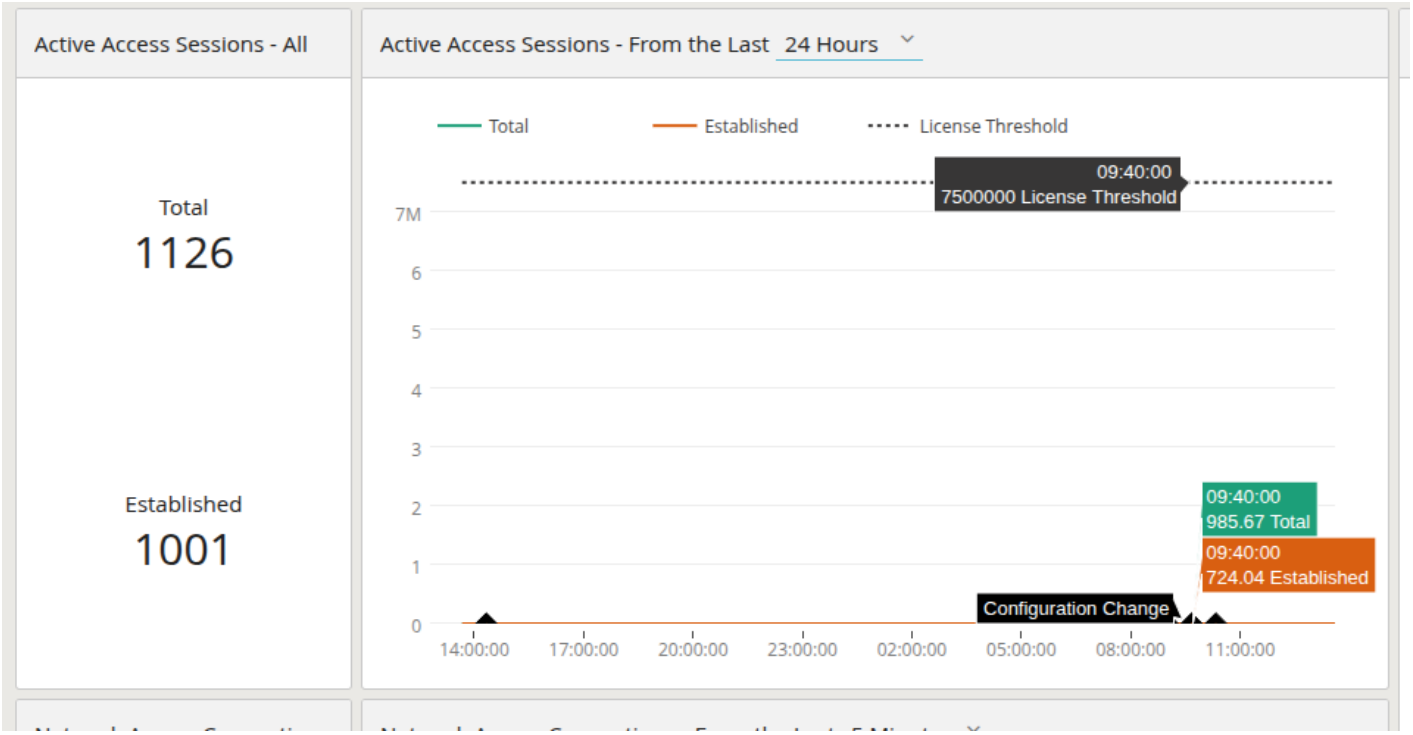

Dessa forma, para que possamos ter uma margem de segurança de uso simultâneo, prevendo a escalabilidade do número de usuários em período eleitoral, a solução a ser adquirida deve preservar o acesso simultâneo de 750 usuários.

Como já possuímos em nosso ambiente licenças para 250 usuário simultâneos, torna-se necessária uma solução que contemple 750 usuários simultâneos, ou o complemento para que a solução existente funcione com 750 conexões simultâneas ao portal.

1.7. Correlação ou Interdependência com outra Contratação do Órgão

O objeto tem interdependência com a contratação do WAF (Firewall de Aplicação Web), realizada em 2023, por meio do SEI 0009727-56.2023.6.17.8000 (TI-processo-contratação solução de TIC), visto que a solução encontrada deve ser compatível com o portal de serviços ao servidor disponibilizado por meio do Firewall de Aplicação. Caso seja uma solução do fabricante do próprio WAF, há também a necessidade de que os períodos de suporte da nova ferramenta e do WAF sejam compatibilizados.

1.8. Alinhamento Estratégico

Objetivo(s) Estratégico(s) do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:	OBE nº 12 - Aprimorar a estratégia de tecnologia da informação e comunicação e proteção de dados.
Objetivo(s) Estratégico(s) do Plano Diretor de TIC (PDTIC) do TRE-PE:	OBE nº 08 do PDTIC (Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação): Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas.

Impacto no PLS:	1. Energia Elétrica - Positivo. 2. Água e Esgoto - Positivo. 3. Papel - Positivo. 4. Copos Descartáveis - Positivo. 5. Água envasada - Positivo. 6. Impressão - Positivo. 7. Gestão de Resíduos - Positivo. 8. Reformas e construções - Positivo. 9. Telefonia - Não Impacta. 10. Transporte - Positivo. 11. Qualidade de vida - Positivo. 12. Capacitação em Sustentabilidade - Não Impacta. 13. Equidade e Diversidade - Não Impacta. 14. Descarbonização - Positivo.
Sequencial no Plano de Contratações Anual:	*234*
Referência a outros Planos, se houver:	Solicitação da Presidência para providências que viabilizem, nos casos de eventual necessidade de manter o Tribunal funcionando integralmente em regime remoto, o acesso simultâneo e permitido no plano técnico, de parcela substancial necessária de servidores ao Portal de serviços, com a brevidade possível encaminhada via procedimento SEI: 0010156-25.2025.6.17.8300.

1.9. Soluções Existentes no Mercado

1.9.1. Soluções Encontradas

Id	Descrição das Soluções ou Cenários Possíveis
1	Contratação de um licenciamento adicional do Firewall de Aplicação Web (WAF) F5 BIG-IP para incremento das funcionalidades de VPN (Rede Privada Virtual) utilizadas no portal de acesso ao servidor, possibilitando o acesso simultâneo total de 750 usuários.
2	Liberação de acesso VPN para todos os usuários na rede do TRE-PE, possibilitando que externamente acessem suas máquinas e utilizem os sistemas.
3	Contratação de nova solução de firewall para possibilitar o acesso VPN controlado.

1.9.2. Quadro Comparativo de Soluções

Requisito	Solução	Sim	Não	Observação
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1	X		Na grande maioria dos TRE's e no TSE.
	Solução 2	X		TJPE
	Solução 3	X		Em alguns TRE's.
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro? (quando se tratar de software)	Solução 1		X	
	Solução 2		X	
	Solução 3		X	
A Solução é composta por software livre ou	Solução 1		X	

software público? (quando se tratar de software)	Solução 2		X	
	Solução 3		X	
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG?	Solução 1		X	Não é aplicável à contratação, por não se tratar de contratação de software que se vincule aos padrões ePing, eMag ou ePWG.
	Solução 2		X	Não é aplicável à contratação, por não se tratar de contratação de software que se vincule aos padrões ePing, eMag ou ePWG.
	Solução 3		X	Não é aplicável à contratação, por não se tratar de contratação de software que se vincule aos padrões ePing, eMag ou ePWG.
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital)	Solução 1		X	Não é aplicável à contratação, por não se tratar de contratação que envolva a necessidade de certificação digital.
	Solução 2		X	Não é aplicável à contratação, por não se tratar de contratação que envolva a necessidade de certificação digital.
	Solução 3		X	Não é aplicável à contratação, por não se tratar de contratação que envolva a necessidade de certificação digital.
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos)	Solução 1		X	Não é aplicável à contratação, por não se tratar de solução que abranja documentos arquivísticos.
	Solução 2		X	Não é aplicável à contratação, por não se tratar de solução que abranja documentos arquivísticos.
	Solução 3		X	Não é aplicável à contratação, por não se tratar de solução que abranja documentos arquivísticos.

1.10. Descrição e Justificativa da Solução Escolhida

As soluções identificadas estão listadas na tabela abaixo, bem como suas vantagens e desvantagens.

Id	Descrição das Soluções ou Cenários Possíveis	
1	Contratação de um licenciamento adicional do Firewall de Aplicação Web (WAF) F5 BIG-IP para incremento das funcionalidades de VPN (Rede Privada Virtual) utilizadas no portal de acesso ao servidor, possibilitando o acesso simultâneo total de 750 usuários.	Esta solução consiste na contratação de licenciamento adicional de acessos VPN para 500 usuários para dois firewalls de aplicação web (WAF) existentes no TRE-PE, o que, somados ao licenciamento existente, deixará o ambiente com acesso simultâneo a 750 usuários. Vantagens: • Propicia o incremento do acesso simultâneo às aplicações e sistemas já em uso no Tribunal; • Facilidade de implantação da solução (em até 2 horas); • Esforço de implantação muito pequeno; • Solução com suporte e atualização de segurança incorporados à solução em uso; • Equipe do TRE-PE com experiência no uso da solução; • Solução com MFA e outras características de segurança do WAF incorporadas; Desvantagens: • A solução possui um custo associado (R$ 133.630,00 para 41 meses para os dois firewalls de aplicação existentes, conforme descrito no item 1.13.4.2 destes estudos).

2	Liberação de acesso VPN para todos os usuários na rede do TRE-PE, possibilitando que externamente acessem suas máquinas e utilizem os sistemas.	Esta solução consiste na instalação de cliente nas máquinas dos usuários para acesso externo às máquinas da rede interna do TRE-PE, visando ao uso dos sistemas instalados em suas máquinas. Vantagens: • Propicia o acesso às aplicações e sistemas sem a necessidade de aquisição de novos licenciamentos. Desvantagens: • O usuário deve dispor de infraestrutura adequada para a instalação da versão final do cliente de acesso; • Há possibilidade de exploração do acesso realizado pela máquina pessoal do usuário por parte de hackers, trazendo riscos de invasão ao ambiente do TRE-PE; • A configuração do cliente de acesso não é uma tarefa simples e, dependendo do perfil do usuário, pode trazer problemas em sua configuração, sobrecarregando as equipes de suporte; • As máquinas locais dos usuários no TRE-PE também têm de estar ligadas e configuradas, o que pode proporcionar ataques internos à rede, bem como exige necessidade de atendimento presencial para ligar as máquinas ou reiniciá-las.
3	Contratação de nova solução de firewall para possibilitar o acesso VPN controlado.	Esta solução consiste na substituição da solução de firewall de aplicação web atualmente existente por outra que permita o acesso de pelo menos 750 usuários simultâneos. Vantagens: • Propicia o acesso às aplicações e sistemas por meio de portal com segurança e facilidade para os usuários. Desvantagens: • Indisponibilização ou subutilização de solução em uso ainda com suporte existente; • Período de implantação da nova solução e entrega de equipamentos atrasaria a implementação; • Custo alto de aquisição (ordem de R$ 700.000,00, utilizando a média dos valores relativos ao item 1 e 2 da Ata de Registro de Preços n.º 91/2022 TRE-PA (2209272)); • Falta de conhecimento por parte da equipe técnica, o que exigiria tempo e investimento em treinamento nessa nova solução.

Considerando o descrito na tabela acima, a equipe de planejamento da contratação entende que a solução 1 é a melhor para o TRE-PE, visto que já se encontra implantada no ambiente e não teremos problemas em relação à adaptação dos usuários nem a riscos de segurança da informação. O custo associado à aquisição também é baixo em relação à solução 3, que também apresenta desvantagens em relação ao período de implantação, falta de experiência da equipe técnica e subutilização da solução existente.

Por fim, a solução 2, mesmo com baixo custo de implantação, traz várias desvantagens em relação à utilização em situações de crise, como riscos sérios de ataques, necessidade de suporte local no prédio do TRE-PE para acionamento das máquinas dos usuários, dificuldades de configuração e uso e exploração de vulnerabilidades nas máquinas dos usuários, o que a torna inviável para utilização em escala.

Diante do exposto, esta equipe de planejamento entende que a solução 1 é a mais adequada e viável para o momento.

1.11. Adequações Necessárias

Recursos Humanos, incluindo necessidades de capacitação	Não haverá necessidade de capacitação específica para os servidores, uma vez que estes já possuem conhecimento sobre o objeto a ser contratado, bem como sobre os procedimentos relativos à gestão e fiscalização contratuais.
Infraestrutura Tecnológica	Não há necessidade por se tratar de licenciamento.
Infraestrutura Elétrica	Não há necessidade por se tratar de licenciamento.
Espaço Físico	Não há necessidade por se tratar de licenciamento.
Mobiliário	Não há necessidade por se tratar de licenciamento.

Outros	Não há necessidade por se tratar de licenciamento.

1.12. Classificação dos Itens da Solução

Nº Item	Descrição do Item	Grupo de Natureza da Despesa (GND)	Elemento de Despesa	CATSER
1	Contratação de subscrição de 500 acessos VPN adicionais para os dois Firewalls de Aplicação (WAF) existentes no TRE-PE Código de Referência: F5-ADD-BIG-VPN-500	4 - Investimento	40	27464 - Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Software para Servidor

1.13. Pesquisa de Preços de Mercado

1.13.1. Servidor Responsável pela Pesquisa de Preços

Nome do Servidor	Lotação do Servidor
JOSÉ FERREIRA DE LIMA JÚNIOR	COSINF

1.13.2. Extrato das Pesquisas Realizadas

Empresa	Fonte*	É ME/EPP?	UF	Trabalha com Adm. Pública?	Data do documento**	Referência no Proc. SEI
MULTITECNOLOGIA SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Painel de Preços	Sim	RJ	SIM	13/08/2024	Cotação PAINEL DE PREÇOS (2980764)
NTSEC	Fornecedor	Não	DF	SIM	16/06/2025	E-mail - NTSEC (2980600) Cotação NTSEC (2980604)
SHI Fonte: BIG-IP for Access Policy Manager | Overview, Specs, Details | SHI	Internet	Não	Site Internacional	Não	13/06/2025	Cotação INTERNET - SHI COM DATA (2990302)
APPROACH TECNOLOGIA	Fornecedor	Não	SC	Sim	13/06/2025	E-mail - APPROACH (2980156) Cotação APPROACH (2979172)

1.13.3. Análise das Pesquisas Realizadas

I) Inicialmente foi verificado se o objeto da contratação constava no Catálogo Eletrônico de Padronização do Governo Federal, porém não foi encontrada solução para atendimento ao objeto, conforme figura abaixo.

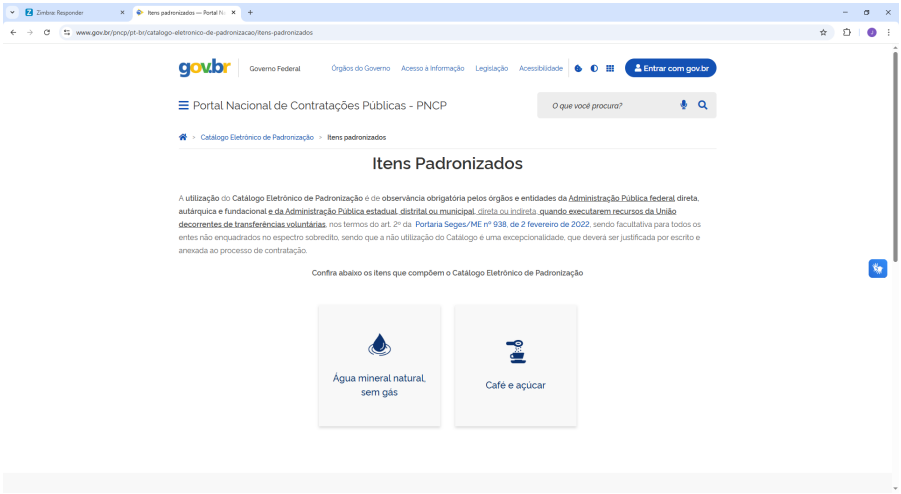

Foi feita consulta ao Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas da SGD, porém não foi encontrada solução para atendimento ao objeto, conforme figura abaixo .

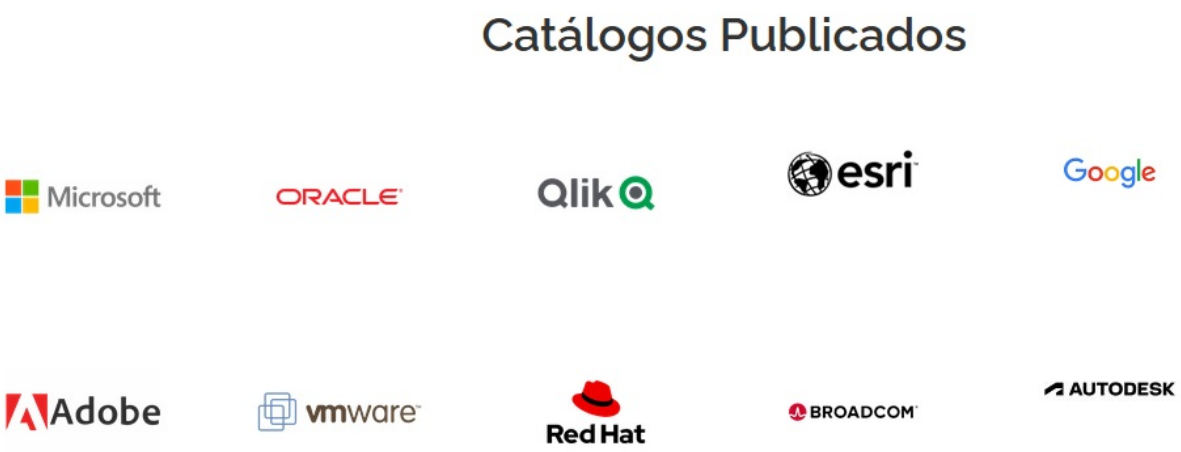

II) Posteriormente, realizamos a pesquisa pelo Painel de Preços (https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/) e encontramos um único resultado englobando o produto F5 VPN BIG IP, porém este se referia a um licenciamento mais completo com outras características adicionais que encarecem o produto e não apenas à aquisição do licenciamento pretendido. A solução encontrada encontra-se descrita abaixo:

a) IBGE Pregão 90007/2024 (2980764) - o item 2 do referido pregão não corresponde ao objeto de nossa licitação. Dessa forma, não é possível sua utilização para não majorar os preços.

III) Consultamos o site Connect Jus (https://connect.cnj.jus.br/acesso), porém os resultados retornados não atenderam ao objeto da nossa contratação, referindo-se a licenças de virtualização.

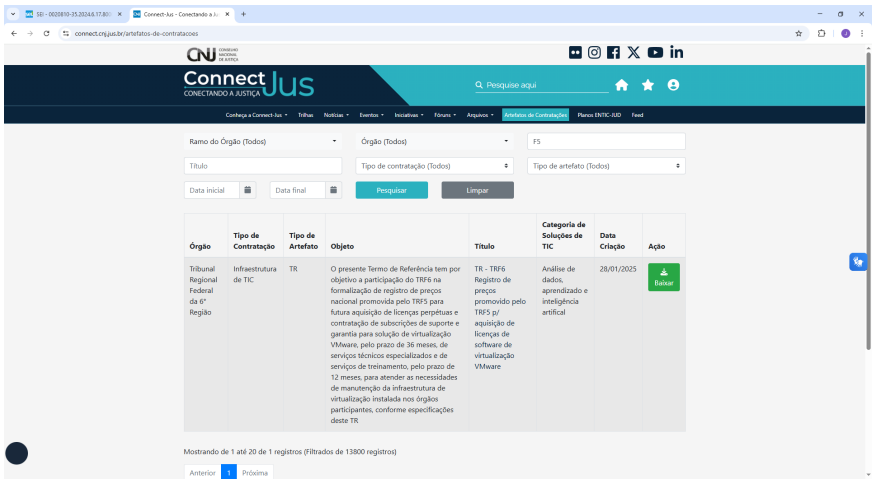

Consultamos também o sítio contratos.gov.br no item transparência e buscamos por contratos com itens como F5 BIG e os valores retornados não são relativos ao licenciamento requerido, sendo todos relativos a contratos de suporte ao firewall WAF (IBGE CT. 39/2019 e CT 19/2022 e Ministério da Justiça e Segurança Pública CT 15/2022).

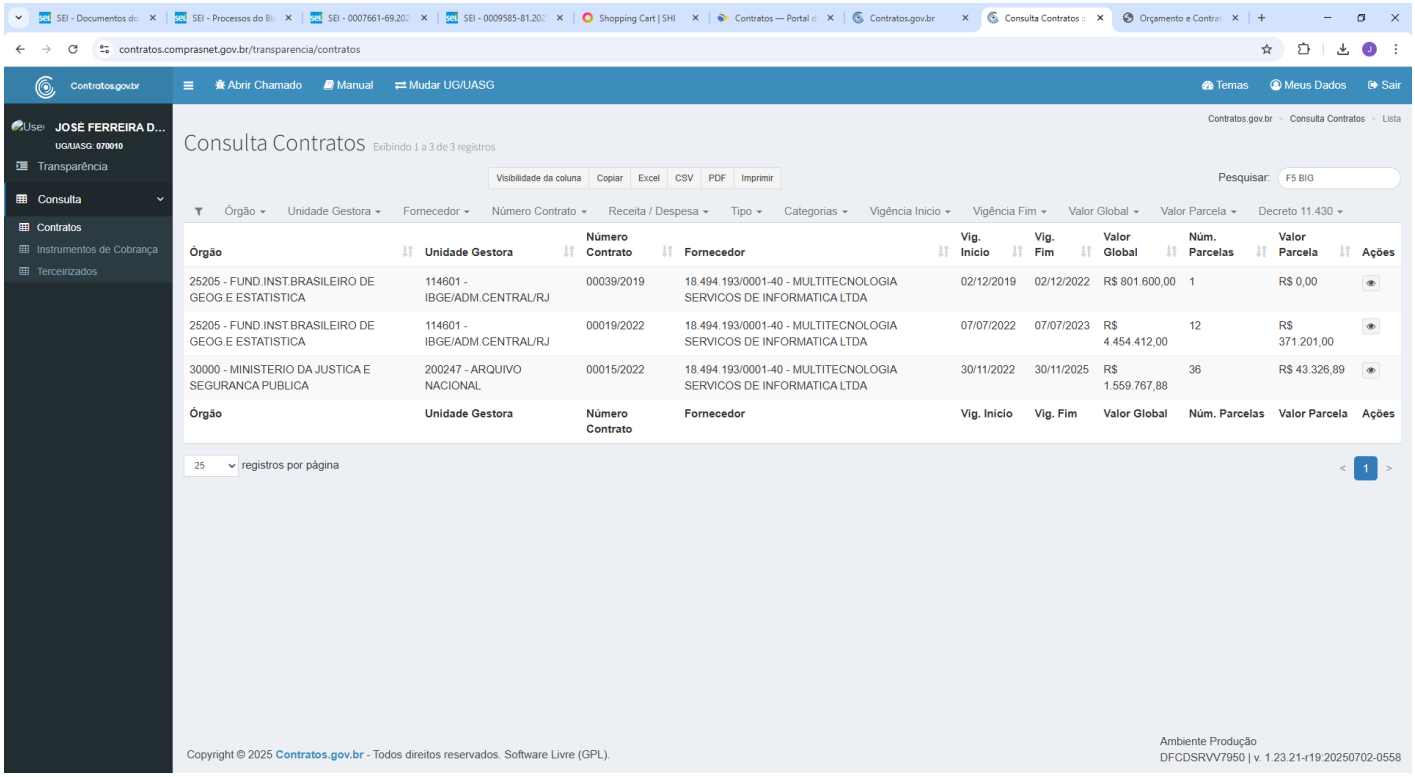

IV) Depois consultamos a internet à procura de preços e conseguimos encontrar um site internacional (https://www.shi.com) em que foi possível realizar a cotação da licença pretendida:

O valor obtido na cotação foi de $ 15.468,00 (quinze mil, quatrocentos e sessenta e oito dólares) para duas licenças, conforme documento Cotação INTERNET - SHI (2980757).

Convertendo o valor para reais, utilizando o valor do dólar PTAX de 13/06 (R$ 5,5718) conforme Anexo COTAÇÃO DÓLAR PTAX (2980761), obtivemos o valor em reais de R$ 86.184,60 (oitenta e seis mil, cento e oitenta e quatro reais e sessenta centavos).

Como se trata de software importado há de se incluir os impostos de importação, tais como os relacionados abaixo (disponíveis em https://clmcontroller.com.br/tributos/como-calcular-impostos-sobre-a-importacao-de-softwares/):

– Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) (15%) - R$ 12.927,69;

– Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (CIDE) por possuir suporte associado (10%) - R$ 8.618,46;

– PIS e COFINS-Importação (9,25%) - R$ 7.972,08;

– Imposto sobre Serviços (ISS), para softwares de prateleira (5%) - R$ 4.309,23;

Total de Impostos: R$ 33.827,46

Total do item em reais: R$ 86.184,60 + R$ 33.827,46 = R$ 120.012,06 (Cento e vinte mil, doze reais e seis centavos) para duas licenças.

Total unitário em reais: R$ 60.006,03 (sessenta mil e seis reais e três centavos)

V) Por fim, visando ampliar as consultas realizadas, solicitamos através do E-mail - COSINF (2980596) cotação de preços para fornecedores e distribuidores da solução F5, tais como CLM, NOBUG, APPROACH, NTSEC e LAYER. Até o momento apenas a NTSEC e a APPROACH responderam ao pedido, conforme indicado abaixo. No pedido de cotação foi utilizado o tempo base de 41 meses de suporte, que é o tempo restante

de suporte da solução WAF existente no TRE-PE apurado em junho/2025.

a) GRUPO NTSEC : Encaminhada proposta (Cotação NTSEC (2980604)) através do E-mail - NTSEC (2980600) no valor de R$ 133.630,00 (cento e trinta e três mil, seiscentos e trinta reais).

Valor Unitário da licença: R$ 66.815,00 (sessenta e seis mil, oitocentos e quinze reais).

b) APPROACH TECNOLOGIA: Encaminhada proposta (Cotação APPROACH (2979172)) através do E-mail - APPROACH (2980156) no valor de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

Valor Unitário da licença: R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

Segue um resumo das cotações obtidas para a contratação:

Item Único - Aquisição de um licenciamento adicional do Firewall de Aplicação Web (WAF) F5 BIG-IP para incremento das funcionalidades de VPN (Rede Privada Virtual) utilizadas no portal de acesso ao servidor, possibilitando o acesso simultâneo total de 750 usuários.

1) Cotação Internet (Cotação INTERNET - SHI (2980757): R$ 60.006,03 (sessenta mil, seis reais e três centavos);

2) GRUPO NTSEC : R$ 66.815,00 (sessenta e seis mil, oitocentos e quinze reais);

3) APPROACH TECNOLOGIA: R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

1.13.4. Cálculo do Preço Estimado

1.13.4.1. Detalhamento do Cálculo do Preço

Segue a avaliação da exequibilidade dos preços pesquisados (excessivo > 125%):

	PREÇO DE MERCADO EXCLUINDO OS EXCESSIVAMENTE ELEVADOS					
	Empresa	**Tipo de Fonte**	**Preço**	**Média dos demais preços**	**Percentual em relação à média dos demais preços**	**Avaliação**
1	SHI	Internet	R$ 60.006,03	R$ 80.907,50	74%	Válido
2	GRUPO NTSEC	Fornecedor	R$ 66.815,00	R$ 77.503,02	86%	Válido
3	APPROACH TECNOLOGIA	Fornecedor	R$ 95.000,00	R$ 63.410,52	150%	Excessivamente

Apesar do valor da APPROACH TECNOLOGIA estar excessivo na tabela, decidimos considerar para cálculo do valor estimado de compra pela ausência de preços para a solução e pela outra cotação (shi) ter sido obtida em site estrangeiro pela internet, podendo existir outros encargos não computados para o distribuidor. Dessa forma, procedemos à análise quanto ao uso da Média ou Mediana para a referida aquisição na tabela abaixo:

Preços	**Desvio Padrão**	**Coeficiente de Variação (desvio padrão/média)**	**Média**	**Mediana**	**Método a ser Utilizado**
R$ 60.006,03 R$ 66.815,00 R$ 95.000,00	R$ 18.553,23	25,09%	R$ 73.940,34	**R$ 66.815,00**	Mediana, em razão do valor do coeficiente de variação ser superior a 25%

1.13.4.2. Valor Estimado Obtido

Nº e Descrição do Item	**Valor Unitário Estimado**	**Quantidade**	**Valor Total Estimado**

01 - Contratação de licenciamento adicional do Firewall de Aplicação Web (WAF) F5 BIG-IP para incremento das funcionalidades de VPN (Rede Privada Virtual) utilizadas no portal de acesso ao servidor, possibilitando o acesso simultâneo total de 750 usuários, para o período de 41 meses.	R$ 66.815,00	2	R$ 133.630,00
Valor Total Estimado da Contratação	R$ 133.630,00 (cento e trinta e três mil, seiscentos e trinta reais)		

O valor será pago em sua totalidade após o aceite definitivo das licenças.

1.13.4.3. Metodologia Utilizada para Definição do Preço Estimado e Justificativa

Foram consideradas as orientações dispostas na IN ME 65/2021 para a pesquisa dos preços dos itens, e a metodologia orientada pelo Manual de Pesquisa de Preços do STJ, para análise quanto à exequibilidade dos valores obtidos e cálculo dos valores estimados, conforme demonstrado no tópico 1.13.4.1.

Foi considerada a mediana entre os preços obtidos na pesquisa, em virtude do coeficiente de variação ter se apresentado superior a 25%, conforme demonstrado no tópico referenciado acima.

1.14. Aplicabilidade do Objeto para ME e EPP

Como o valor estimado da presente contratação ultrapassa o valor referencial de R$ 80.000,00, estipulado pelo art. 48 da Lei Complementar 123/2006, entendemos que não cabe a aplicabilidade de exclusividade do presente certame à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

O objeto não é de natureza divisível. Por isso não se aplica a cota estabelecida no inciso III do Art. 48 da Lei 123/2006 ("... deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza **divisível**, ...").

1.15. Posicionamento Conclusivo sobre a Viabilidade da Contratação

A equipe de planejamento conclui pela viabilidade da contratação. De acordo com o que foi apontado na análise das alternativas (conforme tópico 1.10 acima), a solução 1 é a melhor para o TRE-PE, visto que, dentre as soluções com custo, é a mais vantajosa, já se encontra implantada no ambiente do TRE-PE e não trará dificuldades em relação à adaptação dos usuários nem a riscos de segurança da informação.

2. Sustentação do Contrato

2.1. Recursos Materiais e Humanos

Como se trata de licenciamento de uma solução já existente e implantada, não há necessidade de disponibilização de materiais e/ou de recursos humanos para que a solução possa ser sustentada após a sua implantação.

2.2. Impacto Ambiental

Não haverá impacto ambiental negativo, visto que se trata de aquisição de licenciamento de software para ampliação de acesso à solução já implantada.

2.3. Sustentabilidade

2.3.1. Critérios Sociais

Para a presente contratação, solicitamos a inclusão dos critérios relativos à sustentabilidade de cunho social:

1) os relativos a não inscrição no Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo, conforme Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH n.º 4, de 11 de maio de 2016;
2) a não condenação da licitante ou de seus dirigentes, por infrações às leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, conforme previsão dos artigos 1° e 170 da Constituição Federal de 1988, do artigo 149 do Código Penal Brasileiro, do Decreto n° 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

2.3.2. Critérios Ambientais

Não se aplica, pois se refere à aquisição de licenciamento.

2.3.3. Critérios Culturais

Não se aplica, pois se refere à aquisição de licenciamento.

2.3.4. Critérios de Acessibilidade

Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, nos termos do art. 116 da Lei n.º 14.133/2021.

2.3.5. Critérios de Saúde

Não se aplica, pois se refere à aquisição de licenciamento.

2.4. Descontinuidade do Fornecimento

Em caso de descontinuidade do fornecimento, seria perdido o direito de atualização e suporte às licenças, o que poderia trazer alguma vulnerabilidade à solução como um todo. Para evitar esse problema, estamos igualando o período de suporte às licenças com o período de suporte ainda restante do Firewall de Aplicação F5, existente no TRE-PE. Dessa forma, caso venha a ocorrer descontinuidade, serão realizados novos estudos para substituição de toda a solução ou o prolongamento do suporte atual.

2.5. Transição Contratual

Visando manter a solução plenamente operacional, ao término da vigência da contratação, deverá ser providenciado, com a antecedência necessária, procedimento administrativo para renovação da solução como um todo ou para a contratação de outra solução, incluindo o requisito de acesso simultâneo para, no mínimo, 750 usuários.

3. Estratégia para a Contratação

3.1. Natureza do Objeto

O objeto da presente contratação possui características comuns e usuais encontradas no mercado de TIC e trata-se de contratação de licenciamento para solução de firewall de aplicação já existente no TRE-PE.

O serviço de contratação de licenciamento para solução de firewall de aplicação deverá ter o mesmo tempo de suporte restante atualmente nos dois firewalls de aplicação do TRE, sendo esse requisito imprescindível em possíveis renovações ou substituição da solução. Vale destacar que o serviço tem natureza contínua, conforme definido em reunião do COGEST nº 31/2022, ocorrida em 10/5/2022 (doc. SEI 1994595).

3.2. Modalidade da Contratação

Adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) de outro órgão federal	
Contratação Direta – Dispensa de Licitação	
Contratação Direta – Inexigibilidade	
Pregão Eletrônico	X
Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços	
Pregão Presencial	
Termo de Cooperação, Convênio ou documentos afins	
Prorrogação Contratual	
Outras *(descrever a modalidade)*	

3.3. Justificativa para a Modalidade de Contratação Escolhida

Pela natureza do objeto a ser licitado e visando à competitividade, a equipe de contratação sugere a modalidade de Pregão Eletrônico.

3.4. Período de Execução e Vigência do Contrato

A contratação deverá ter vigência a partir da publicação do contrato no PNCP por 41 meses, período de finalização da vigência do suporte da solução WAF F5 BIG IP existente no TRE-PE. O prazo maior do que 12 meses possui as seguintes justificativas:

- o serviço de contratação de firewalls (o que inclui os equipamentos e suas licenças) tem natureza de serviço contínuo de TIC no órgão, conforme já definido na reunião do COGEST 31/2022, ocorrida em 10/5/2022 (doc. SEI 1994595);

- necessidade de compatibilização com o período de suporte dos equipamentos existentes no TRE-PE, mantendo a solução atualizada e sem vulnerabilidades de segurança.

Não haverá previsão de prorrogação contratual, visto que toda a solução terá de ser avaliada ao final deste período em relação à continuidade da operação do equipamento.

3.5. Parcelamento e Adjudicação do Objeto

O objeto não tem como ser parcelado visto que se trata de um único item.

3.6. Formalização da Contratação

A equipe de planejamento da contratação sugere que a formalização da contratação se dê através de contrato.

3.7. Equipe de Apoio à Contratação

Nome	E-mail	Lotação	Telefone
JOSÉ FERREIRA DE LIMA JÚNIOR	jose.junior@tre-pe.jus.br	COSINF	31949218
ALEXANDRE LUIZ AZEVEDO DE OLIVEIRA	alexandre.oliveira@tre-pe.jus.br	SEGCIBER	31949415
ROBSON ANDRÉ COSTA LOPES	robson.lopes@tre-pe.jus.br	SECOM/COMAP	31949338

3.8. Equipe de Gestão da Contratação

Função	Nome	E-mail	Lotação	Telefone
Gestor Titular da Contratação	JOSÉ FERREIRA DE LIMA JÚNIOR	jose.junior@tre-pe.jus.br	COSINF	31949218
Gestor Substituto da Contratação	MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA MAGALHÃES HENRIQUES	graca.magalhaes@tre-pe.jus.br	SENIC	31949414
Fiscal Técnico	ALEXANDRE LUIZ AZEVEDO DE OLIVEIRA	alexandre.oliveira@tre-pe.jus.br	SEGCIBER	31949415
Fiscal Administrativo	ROBSON ANDRÉ COSTA LOPES	robson.lopes@tre-pe.jus.br	SECOM/COMAP	31949338
Fiscal Demandante	RICARDO MACÊDO BAUDEL	ricardo.baudel@tre-pe.jus.br	SEGCIBER	31949630

4. Análise de Riscos

4.1. Riscos Relacionados ao Processo da Contratação

Descrição do Risco	Descrição do Dano	Probabilidade	Impacto	Criticidade	Ação de Controle ou Contingência	Prazo	Responsável
Atraso na conclusão da contratação	Acesso simultâneo ao portal de serviços do servidor limitado a 250 usuários	2	3	6	Gestões junto à Administração no sentido de garantir a célere tramitação da contratação Gestões junto à equipe de planejamento da contratação para a entrega dos documentos de planejamento no prazo	Durante o trâmite do planejamento da contratação	SENIC/COSINF
Licitação Deserta	Acesso simultâneo ao portal de serviços do servidor limitado a 250 usuários.	2	3	6	Especificar de forma clara o objeto da contratação Pesquisar a existência de possíveis fornecedores para o objeto da contratação Elaborar uma pesquisa de preços robusta	Durante desenvolvimento dos Estudos Técnicos e Termo de Referência	Equipe de Planejamento da Contratação
Atraso na entrega das licenças por parte da contratada	Acesso simultâneo ao portal de serviços do servidor limitado a 250 usuários.	2	3	6	Inclusão, no TR, de indicador relativo ao prazo de entrega do objeto da contratação e previsão de glosa em caso de atraso	Durante a elaboração do Termo de Referência	Equipe de Planejamento da Contratação

Desconformidade do serviço entregue (Entrega de licenças que não correspondem aos números seriais do fabricante)	Acesso simultâneo ao portal de serviços do servidor limitado a 250 usuários.	1	3	3	Previsão no TR de aplicação de multas e de sanções Notificação imediata da contratada. Solicitação de ajuste do serviço, de forma a atender às especificações do edital de contratação. Verificação da necessidade de abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade da empresa, caso a desconformidade não seja sanada. Encaminhamento de providências para realização de nova contratação, caso o problema não seja sanado e resulte em inexecução contratual. Identificação das possíveis causas do evento.	Durante a elaboração do Termo de Referência e Após o recebimento do serviço contratado	Equipe de Planejamento da

4.2. Riscos Relacionados à Segurança da Informação

Descrição do Risco	Descrição do Dano	Probabilidade	Impacto	Criticidade	Ação de Controle ou Contingência	Prazo	Responsável
Usuários do TRE-PE sem acesso devido a eventos de calamidade pública que impeçam o acesso aos prédios administrativos	Acesso ao portal limitado à quantidade de 250 pessoas em acesso remoto.	3	3	9	Limitação e escalonamento do acesso em situações de funcionamento remoto do Tribunal.	Implantados a limitação de 1 hora de acesso e o escalonamento desde último evento em maio de 2025.	SEGCIBER/ SENIC
Utilização de dados do órgão fora do escopo da contratação	Utilização de dados do órgão para fins diversos à contratação	1	3	3	Prever no TR e no Edital que o representante da contratada deve assinar o termo de confidencialidade do TRE-PE	Quando da assinatura do contrato	Gestor contratual

5. Informações Complementares

Conforme previsão contida no § 2.º do art. 18 da Lei n.º 14.133/2021, acerca da necessidade de justificativas quanto a não utilização dos elementos não obrigatórios, informamos que todos os itens previstos no § 1.º do art. 18 da Lei n.º 14.133/2021, obrigatórios ou não, estão contemplados neste ETP.

6. Anexos

Constam anexos ao processo de planejamento da contratação: as cotações de preços obtidas, respostas dos fornecedores, além do DOD e do Termo de Ciência, todos mencionados neste documento.

7. Assinaturas

Obs.: Todos os integrantes da equipe de planejamento da contratação devem assinar este documento.

Documento assinado eletronicamente por **ROBSON ANDRÉ COSTA LOPES**, **Técnico(a) Judiciário(a)**, em 03/07/2025, às 09:42, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ FERREIRA DE LIMA JÚNIOR**, **Coordenador(a)**, em 03/07/2025, às 10:12, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE LUIZ AZEVEDO DE OLIVEIRA**, **Chefe de Seção**, em 07/07/2025, às 08:31, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2958402** e o código CRC **16C0AAAB**.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

Termo de Referência

Contratação de TIC

1. Definição do Objeto a ser Contratado (art. 6º, XXIII, “a” e “i” e Art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

Contratação de licenciamento para permitir a adição de 500 conexões simultâneas às já existentes no portal de serviços ao servidor, disponibilizado pelo firewall de aplicação do TRE-PE.

1.1. Descrição Detalhada da Solução

Nº Item	Descrição do Item	Unidade	Grupo de Natureza da Despesa (GND)	Elemento de Despesa	CATSER	Quantidade
1	Contratação de subscrição de 500 acessos VPN adicionais para os dois Firewalls de Aplicação (WAF) existentes no TRE-PE Código de Referência: F5-ADD-BIG-VPN-500	Un	4 - Investimento	40	27464 - Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Software para Servidor	02

1.2. Vigência da Contratação e Possibilidade de Prorrogação

A equipe de planejamento da contratação sugere que a formalização da contratação se dê através de contrato.

A contratação deverá ter vigência a partir da publicação do contrato no PNCP, por 41 meses. O prazo maior do que 12 meses possui as seguintes justificativas:

- o serviço de contratação de firewalls (o que inclui os equipamentos e suas licenças) tem natureza de serviço contínuo de TIC no órgão, conforme já definido na reunião do COGEST 31/2022, ocorrida em 10/5/2022 (doc. SEI 1994595);

- necessidade de compatibilização com o período de suporte dos dois equipamentos firewalls de aplicação web (WAF) existentes no TRE-PE, mantendo a solução atualizada e sem vulnerabilidades de segurança;

- é usual no mercado a opção de contratação do objeto por esse período.

Não haverá previsão de prorrogação contratual, visto que toda a solução terá de ser avaliada ao final deste período em relação à continuidade da operação do equipamento.

1.3. Natureza do Objeto

O objeto possui características comuns e usuais encontradas no mercado com padrões de desempenho e de qualidade podendo ser objetivamente definidos.

O serviço objeto da presente contratação tem caráter contínuo, conforme definido em reunião do COGEST nº 31/2022,

ocorrida em 10/5/2022 (doc. SEI 1994595).

2. Fundamentação da Contratação (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei nº 14.133/2021)

2.1. Referência aos Estudos Técnicos Preliminares

Os objetivos, benefícios e justificativas para a contratação constam no Processo SEI 0009585-81.2025.6.17.8000, especificamente nos tópicos 1.4, 1.5 e 1.10 dos Estudos Técnicos Preliminares (2958402) da contratação. O referido documento será publicado no site do órgão, no Portal da Transparência - link Contratações.

2.2. Alinhamento Estratégico

Objetivo(s) Estratégico(s) do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:	OBE nº 12 - Aprimorar a estratégia de tecnologia da informação e comunicação e proteção de dados.
Objetivo(s) Estratégico(s) do Plano Diretor de TIC (PDTIC) do TRE-PE:	OBE nº 08 do PDTIC (Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação): Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas.
Sequencial no Plano de Contratações Anual:	Sequencial n.º 234 do PCA 2025.
Referência a outros Planos, se houver:	Vinculado ao novo plano de riscos de TIC do TRE-PE aprovado no CGTIC de 04/07/2025.

2.3.Quantidade a ser Contratada e Justificativa

Atualmente, possuímos cerca de 1.271 (694 + 577) usuários válidos, conforme as telas extraídas de nosso Active Directory, abaixo relacionadas, sendo 694 usuários dentro da Unidade Organizacional Zonas Eleitorais e 577 dentro da Unidade Organizacional Sede.

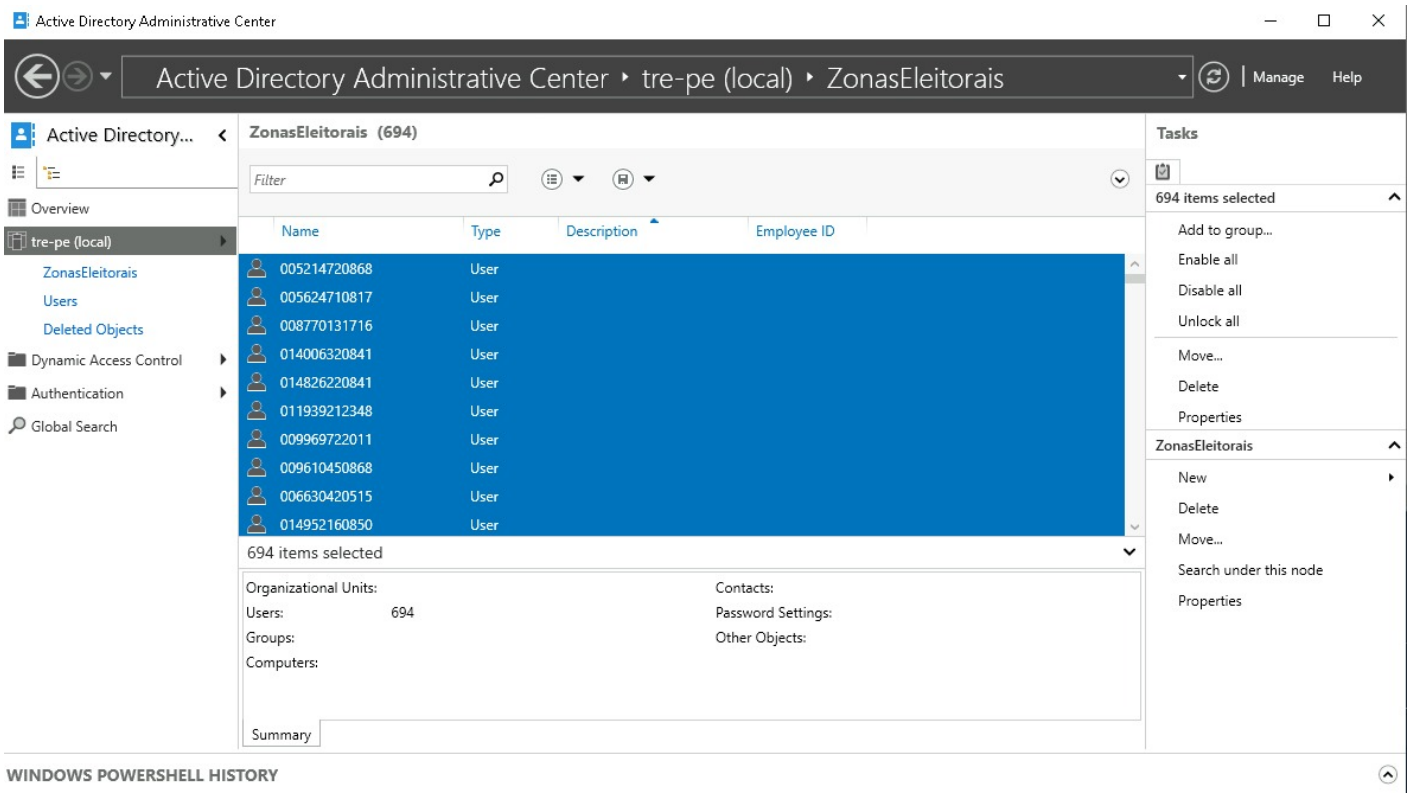

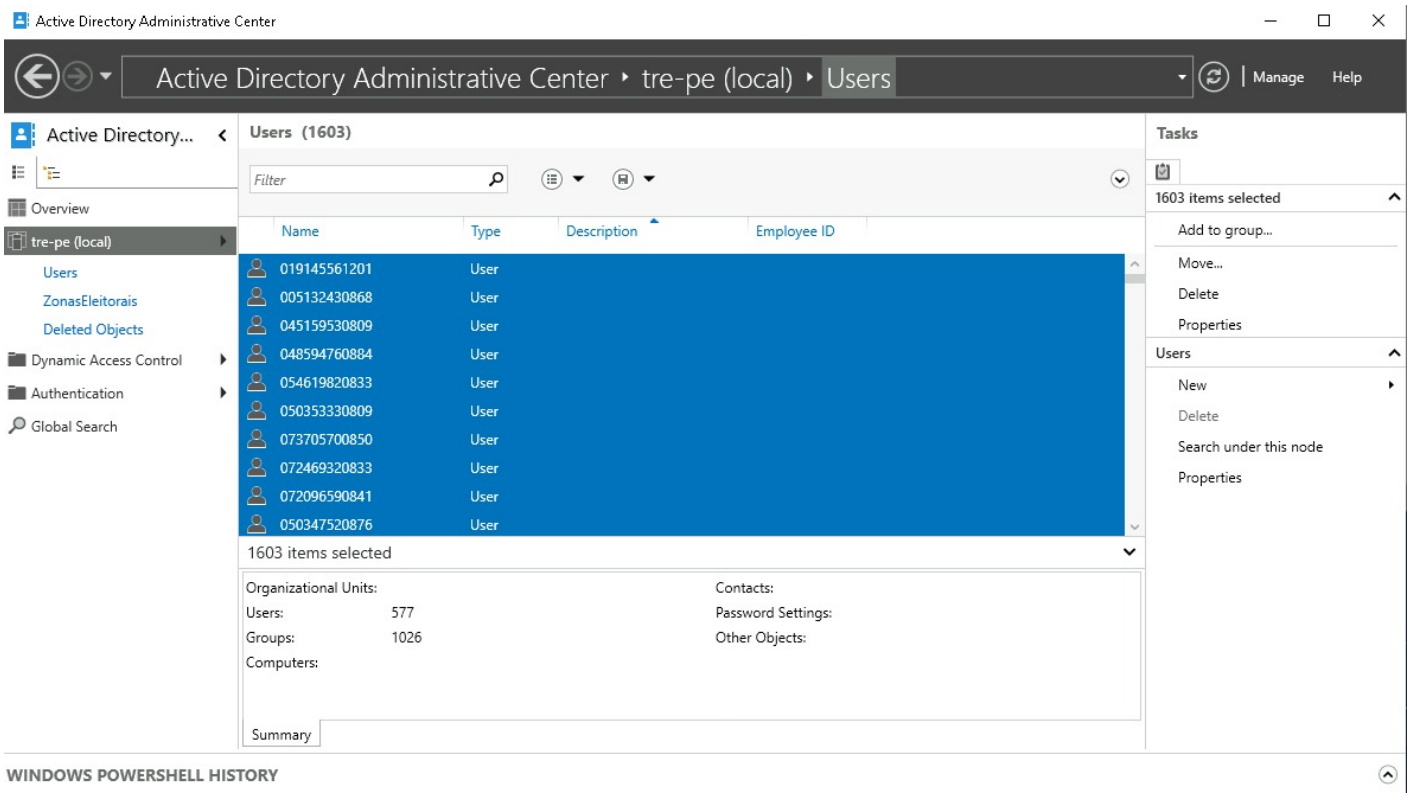

Desse total, simultaneamente, temos um acesso aproximado de 650 a 750 usuários, a depender do período. Na figura abaixo, verificamos um total de 724 conexões estabelecidas de forma simultânea, no quadro em laranja, o que vem a balizar nossos números.

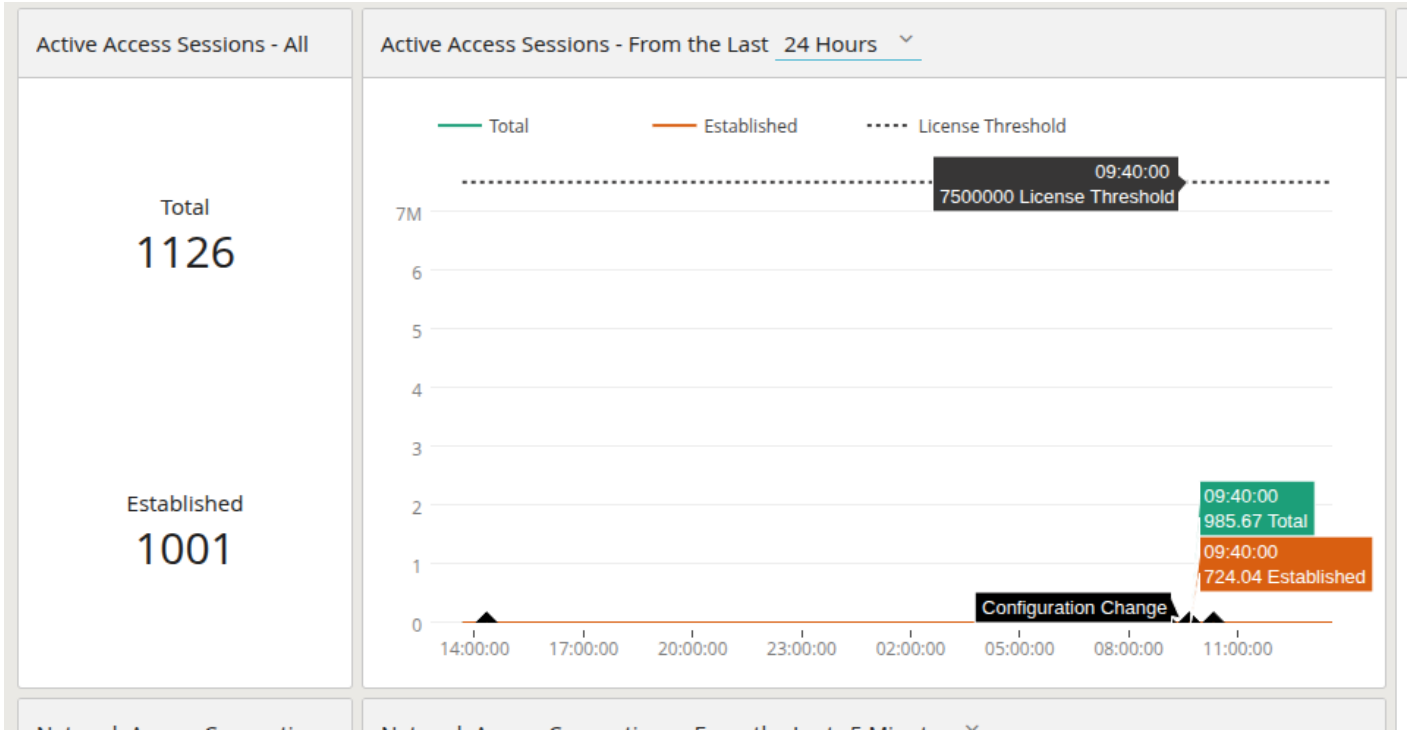

Dessa forma, para que possamos ter uma margem de segurança de uso simultâneo, prevendo a escalabilidade do número de usuários em período eleitoral, a solução a ser adquirida deve preservar o acesso simultâneo de 750 usuários.

Como já possuímos em nosso ambiente licenças para 250 usuário simultâneos, torna-se necessário o complemento de 500 conexões simultâneas ao portal.

Como existem dois firewalls de aplicação web (WAF) em nosso ambiente, que funcionam de forma redundante, há necessidade de aquisição de **dois licenciamentos adicionais para 500 conexões VPN**, um para cada equipamento.

2.4. Análise de Mercado e Justificativa para a Solução Escolhida

A análise de mercado e a solução escolhida para a demanda constam no Processo SEI 0009585-81.2025.6.17.8000 nos tópicos 1.6, 1.9 e 1.10 dos Estudos Técnicos Preliminares da contratação (2958402), documento que constará em publicação no site do órgão, no Portal da Transparência - link Contratações.

2.5. Impacto Ambiental

Não haverá impacto ambiental negativo, visto que se trata de aquisição de licenciamento de software para ampliação de acesso à solução já implantada.

2.6. Conformidade Técnica e Legal

- Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
- Resolução CNJ nº 468, de 15 de julho de 2022, que dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça;
- Resolução TRE-PE nº 433, de 29 de novembro de 2022, que dispõe sobre o macroprocesso de contratações do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco;
- Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- Instrução Normativa do Ministério da Economia n.º 65/2021, que dispõe sobre pesquisa de preços dos itens;
- Manual de Pesquisa de Preços do STJ, que traz a metodologia para pesquisa de preços.

Não se aplica o Decreto 11.890/2024 por se tratar de softwares de fabricação fora do país, não se enquadrando no previsto no art. 26 da Lei 14.133/2021.

3. Requisitos da Contratação (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘d’, art. 40, §1º e 2º da Lei nº 14.133/2021)

3.1. Requisitos do Objeto

1. REQUISITOS DE NEGÓCIO:

- Possibilitar a utilização de ferramentas críticas, tais como Pje, SEI e E-mail, e o andamento dos trabalhos computacionais, de forma simultânea para um número adicional de 500 usuários em trabalho remoto, considerando catástrofes climáticas que impeçam os servidores de se deslocarem ao prédio sede devido a chuvas e alagamentos;
- Possibilitar o aumento de 500 acessos remotos simultâneos para serem utilizados em situações de crise em que os servidores precisem acessar externamente os serviços computacionais mantidos na intranet do TRE-PE;
- Possibilitar o recebimento de atualização de versões e patches de correção durante o período de vigência da contratação;

2. REQUISITOS TECNOLÓGICOS:

- Prestação de suporte na modalidade 24 X 7 por 41 meses (período restante do suporte dos Firewalls de Aplicação Web utilizados no TRE-PE);
- O licenciamento deve ser produzido pela empresa F5, fabricante dos equipamentos Firewalls de Aplicação Web F5-BIGIP existentes no TRE-PE;
- O objeto deve ser totalmente compatível com os equipamentos existentes no TRE-PE, inclusive do mesmo fabricante;
- Código de Referência para o fornecimento de cada uma das duas licenças requeridas: F5-ADD-BIG-VPN-500;
- Possibilitar a abertura de chamado técnico via e-mail ou outro canal disponibilizado pela empresa;
- As licenças fornecidas, objeto da contratação, devem ser passíveis de atualização e possuir atualização mais recente na data da entrega.

3. REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO:

1) O acesso para instalação, manutenção, configuração e desinstalação da ferramenta só deve ser permitido com uso de login e senha, no mínimo;

2) Os softwares associados à contratação devem prever atualização sem ônus para o TRE-PE durante o tempo de vigência da garantia/suporte.

3) O representante da contratada deve assinar o termo de confidencialidade do TRE-PE;

4) A contratação deve ser aderente à infraestrutura de segurança de TIC utilizada no TRE-PE.

3.2. Condições da Proposta

a) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;

b) O **PREÇO UNITÁRIO DO ITEM** deverá ser em moeda corrente nacional, limitado a 2 (dois) dígitos após a vírgula, no qual se presumem estarem inclusos todos os custos que incorram ou venham a incorrer sobre o objeto licitado, inclusive impostos, taxas, fretes, encargos sociais, fiscais e trabalhistas.

c) As empresas deverão indicar, na proposta, a marca, o fabricante e o código de referência do produto cotado, se houver;

d) Ainda, sobre a proposta:

- não haverá necessidade de amostra(s) durante a fase da licitação;
- não haverá necessidade de indicação de site (catálogo) durante a fase da licitação;
- não haverá necessidade de realização de Prova de Conceito.

e) Deve ser apresentada declaração da licitante, informando ser representante do fabricante das licenças ofertadas ou empresa autorizada a comercializar seus produtos;

A exigência referente a alínea 'e' tem o intuito de evitar que a garantia do produto, geralmente atribuída ao fornecedor e não ao licitante, não seja válida no Brasil. Ademais, a referida declaração é de autoria da própria empresa licitante e não do fornecedor, não restringindo a competição, já que não há dependência de indicação ou escolha por parte do fornecedor, sendo passível de verificação por meio de diligência, caso seja necessária, durante o pregão eletrônico.

f) O licitante organizado em cooperativa deve declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei n.º 14.133/2021;

g) Caso a licitante seja uma sociedade cooperativa e deseje usufruir do tratamento favorecido previsto em lei para microempresas e empresas de pequeno porte, deverá declarar essa condição no momento da apresentação da proposta.

g.1) A concessão dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 estará condicionada à comprovação, na fase de habilitação, de que a cooperativa auferiu receita bruta, no ano-calendário anterior, dentro do limite previsto para enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

3.3. Garantia e Assistência Técnica

Garantia aos softwares contratados:

O suporte técnico do software contratado coincidirá com a sua vigência de 41 (quarenta e um) meses, contados da data de recebimento definitivo do software. É usual no mercado a opção de contratação do objeto por esse período.

Durante esse período, deverá ser oferecido suporte técnico, com os requisitos apontados no item 3.1, quais sejam:

- a. Acesso a versões atualizadas dos softwares;
- b. Possibilidade de suporte técnico através do sítio da empresa, e-mail ou outro canal disponibilizado pela empresa;
- c. Acesso aos canais de suporte técnico do fabricante do software, através de número de telefone de discagem gratuita (0800) e/ou internet, para abertura de chamados técnicos, objetivando a resolução de problemas e dúvidas quanto ao funcionamento do software, bem como permitir a utilização de estrutura de pesquisa em base de conhecimento de solução de problemas e documentos técnicos, todos de propriedade do fabricante.

Se, durante a vigência do contrato, houver algum problema relacionado ao objeto, como necessidade de revalidação da licença, reinstalação, perda de suporte, a contratada terá até 48h, a partir da abertura do chamado, para a solução do problema

ou envio de nova licença.

Garantia à contratação:

Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em razão da presente contratação tratar de licenças comuns no mercado, cujo pagamento se dará imediatamente após ao seu recebimento.

3.4. Parcelamento do Objeto

Não se aplica o parcelamento do objeto, uma vez que se trata de um único item.

Nº Item	Descrição do Item	Unidade	Grupo de Natureza da Despesa (GND)	Elemento de Despesa	CATSER	Quantidade
1	Contratação de subscrição de 500 acessos VPN adicionais para os dois Firewalls de Aplicação (WAF) existentes no TRE-PE Código de Referência: F5-ADD-BIG-VPN-500	Un	4 - Investimento	40	27464 - Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Software para Servidor	02

3.5. Indicação de Marcas ou Modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

A escolha da marca F5 para a presente contratação encontra-se justificada nos Estudos Técnicos Preliminares (2958402), mais especificamente nos tópicos 1.9 e 1.10. Esse documento será publicado no sítio do TRE-PE, no Portal da Transparência – link Contratações.

Ressalta-se que a indicação da marca encontra respaldo legal no Art. 41 da Lei 14.133/2021, I, alínea 'c', em razão da mesma ser comercializada por mais de um fornecedor e ser a única capaz de atender a todas as necessidades requeridas pela unidade Demandante.

3.6. Critérios de Sustentabilidade

Critérios Sociais

- A empresa ou seus dirigentes não podem ter sido condenados por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1° e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n° 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105;
- A empresa não pode possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016.

Os critérios sociais deverão ser comprovados por meio de declaração apresentada pela Contratada após a assinatura do contrato.

Critérios Ambientais

Não se aplica, visto se tratar de contratação de licenças de softwares.

Critérios Culturais

Não se aplica, visto se tratar de contratação de licenças de softwares.

Critérios de Acessibilidade

Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, nos termos do art. 116 da Lei n.º 14.133/2021.

- **Os critérios de acessibilidade deverão ser comprovados na fase de habilitação, por meio de declaração apresentada pela Proponente, informando que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas no art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e em outras normas específicas.**

Critérios de Saúde

Não se aplica, visto se tratar de contratação de licenças de softwares.

3.7. Subcontratação

Não será permitida a subcontratação, uma vez que o objeto a ser contratado é usual no mercado, e com ampla competitividade de empresas fornecedoras da solução.

4. Modelo de Gestão e Execução do Objeto (art. 6º, inciso XXIII, alíneas 'e' e 'f' e art. 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

4.1. Condições de Entrega, Recebimento e Aceite do Objeto da Contratação

Comunicação:

A comunicação ocorrerá sempre através de mensagem de correio eletrônico endereçada ao representante da Contratada.

Condições da Entrega, Recebimento e Aceite do Objeto da Contratação:

a) A Contratada deverá entregar o objeto, por meio digital (e-mail), no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Pública (PNPC).

b) A Seção de Segurança Cibernética (SEGCIBER) acompanhará o pedido até a efetiva entrega do objeto, incluindo a cobrança pelo atraso na entrega e análise de solicitação de dilação do prazo, se for o caso.

b.1) As licenças deverão ser encaminhadas para o e-mail segciber@tre-pe.jus.br com cópia para cosinf@tre-pe.jus.br;

b.2) Caso não seja possível a entrega por e-mail, deverá ser realizada por algum outro meio digital e acordado com a Seção de Segurança Cibernética por e-mail.

c) Após a entrega do software, a Seção de Segurança Cibernética (SEGCIBER) efetuará o aceite provisório do objeto, após o qual, será realizada a inspeção técnica, pelo Fiscal Técnico, e realizado o aceite definitivo, pelo Gestor da Contratação.

c.1) A inspeção técnica da solução será efetuada pelo Fiscal Técnico em até 3 (três) dias úteis do aceite provisório, após o qual, o Gestor da Contratação emitirá o aceite definitivo em até 24 (vinte e quatro) horas;

c.2) Na inspeção deverá ser verificado, pelo Fiscal Técnico, a autenticidade das licenças e nota fiscal e, caso entenda necessário, procedida à instalação nos firewalls de aplicação, verificando a compatibilidade do objeto com os equipamentos utilizados no TRE-PE.

d) Após o aceite definitivo, o Gestor da Contratação procederá aos trâmites institucionais de envio da Nota Fiscal para pagamento.

e) Se houver problema no recebimento do acesso às licenças, a empresa Contratada será notificada por meio de mensagem eletrônica e terá o prazo de 24 horas, contado da confirmação de recebimento da notificação, para a solução do problema apontado.

Papéis da Equipe de Gestão e Fiscalização Contratual e da Contratada:

Fiscalização: a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

Caberá ao Fiscal Técnico:

- Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

- Anotar, no histórico de gerenciamento do contrato, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- Emitir notificação para a correção da execução do contrato, determinando prazo para tal, quando identificada qualquer inexatidão ou irregularidade.
- Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- Comunicar imediatamente ao gestor do contrato ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas.
- Realizar a inspeção técnica do objeto da contratação em até 3 (três) dias úteis contados do recebimento provisório.

Fiscalização Administrativa

Caberá ao Fiscal Administrativo:

- Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhar o empenho, o pagamento e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- Atuar tempestivamente caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

Caberá ao Gestor do Contrato:

- Receber definitivamente o objeto da contratação em até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da inspeção técnica.
- Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato.
- Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.
- Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.
- Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

4.2. Obrigações da Contratada

a) Fornecer o objeto no preço estipulado na sua proposta e no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Pública (PNPC);

b) Garantir acesso aos canais de suporte técnico do fabricante do software, através de número de telefone de discagem gratuita (0800) e/ou internet, para abertura de chamados técnicos, objetivando a resolução de problemas e dúvidas quanto ao funcionamento do software, bem como permitir a utilização de estrutura de pesquisa em base de conhecimento de solução de problemas e documentos técnicos, todos de propriedade do fabricante;

c) Na atualização do software, a empresa contratada deverá garantir o fornecimento, pelo fabricante, durante a vigência do contrato, de *upgrades* para novas versões, bem como *releases* e *patches* das licenças de uso dos softwares, não implicando em custos adicionais para a contratação;

d) Responder aos questionamentos ou esclarecimentos efetuados pela Gestão da Contratação, no tempo indicado na referida solicitação;

e) Possibilitar a abertura de chamado técnico através do sítio da empresa, e-mail ou outro canal disponibilizado pela empresa;

f) Solucionar chamado técnico no prazo máximo de 48 horas, contado da sua abertura;

g) Todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços de suporte e atualização da solução correrão por parte da empresa contratada, devendo as mesmas integrarem o preço total do objeto;

h) Manter confidencialidade e, em nenhum momento, divulgar a terceiros, sem a ciência e o consentimento do Contratante, documentos, imagens/fotos, dados ou outra informação que tiver sido direta ou indiretamente proporcionada pelo Contratante, antes, durante ou depois de encerrada a vigência do contrato;

i) Os documentos e procedimentos operacionais produzidos no escopo da contratação, durante o período de suporte/garantia do produto, relativos à solução contratada, deverão ficar disponíveis para o TRE-PE;

j) Caso o fornecedor tome conhecimento ou possua suspeita da ocorrência de um evento ou incidente envolvendo informações ou ativos de informação do TRE-PE, deverá comunicar imediatamente à área de Segurança da Informação e manter a área gestora do contrato informada;

k) Observar e cumprir as regras impostas pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores.

l) Cumprir integralmente os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, incluindo as disposições relativas à segurança da informação, especialmente quanto à assinatura do Termo de Confidencialidade do TRE-PE.

4.3. Obrigações do Contratante

a) Acompanhar e fiscalizar, através dos responsáveis pela fiscalização e gestão da contratação, a fiel execução do objeto;

b) Prover todas as condições necessárias para a entrega do objeto contratado;

c) Notificar a Contratada, via e-mail e por meio da gestão da contratação, sobre a ocorrência de eventuais falhas no objeto;

d) Efetuar o pagamento na forma pactuada;

e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

f) Observar e cumprir as regras impostas pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores;

g) Analisar, no decorrer da execução contratual, o monitoramento dos riscos, atualizando-o quando necessário.

5. Equipe de Gestão e Fiscalização da Contratação (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'f' da Lei nº 14.133/2021)

Gestão e Fiscalização da Contratação	Servidor	Telefone	E-mail Funcional
Gestor do Contrato	RICARDO MACEDO BAUDEL	3194-9630	ricardo.baudel@tre-pe.jus.br
Gestor Substituto do Contrato	JOSÉ FERREIRA DE LIMA JÚNIOR	3194-9218	jose.junior@tre-pe.jus.br
Fiscais da Contratação	ALEXANDRE LUIZ AZEVEDO DE OLIVEIRA (técnico e demandante)	3194-9415	alexandre.oliveira@tre-pe.jus.br
	ROBSON ANDRÉ COSTA LOPES (administrativo)	3194-9338	robson.lopes@tre-pe.jus.br

Os papéis de fiscal técnico e demandante serão acumulados pelo mesmo servidor, em razão de ser lotado na Seção demandante, que também é a unidade que possui o domínio técnico para acompanhar o objeto a ser contratado.

6. Critérios de Medição e de Pagamento (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g' da Lei nº 14.133/2021)

6.1. Critérios de Medição e de Pagamento

- Pela perfeita e fiel entrega do objeto, o TRE/PE efetuará o pagamento do preço à Contratada, mediante ordem bancária creditada na conta-corrente informada pela mesma, desde que não haja fato impeditivo provocado pela Contratada e apenas após o recebimento definitivo do objeto. O prazo para pagamento será limitado a:

  I – 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

  II – 10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

- A Secretaria de Orçamento e Finanças deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das

obrigações impostas à Contratada, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

- O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante da nota fiscal/fatura, deverá ser aquele exigido para a habilitação.
- Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da beneficiária do contrato (matriz/filial) encarregada da contratação, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de 08 (oito) dias úteis da data prevista para pagamento da nota fiscal.
- Antes do pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificação da manutenção das condições de habilitação. Constatada a irregularidade, a gestão contratual notificará a Contratada para proceder à regularização, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade/rescisão do contrato, por descumprimento contratual.
- A entrega do objeto se caracterizará pelo cumprimento do disposto no tópico 4.1. Condições de Entrega, Recebimento e Aceite do Objeto da Contratação, deste documento.

Será utilizado o indicador abaixo para medir o prazo de entrega. Atrasos na entrega incorrerão na aplicação de glosa conforme descrito na tabela abaixo. A aplicação da glosa não impede o desconto dos valores relativos às parcelas inexecutadas do objeto, nem impede a aplicação das penalidades previstas contratualmente.

INDICADOR DE ATRASO NA ENTREGA (IAE)	
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega do objeto.
Instrumento de medição	Publicação do Contrato no PNCP
Forma de Acompanhamento	A avaliação será realizada por meio da verificação da data de efetiva entrega do procedimento de acesso às licenças.
Mecanismo de Cálculo	TEN = (DEE - DMPE) Onde: TEN = Tempo de entrega (quantidade de dias entre a publicação do Contrato no PNCP e a data de envio do procedimento de acesso às licenças por e-mail). DEE = Data efetiva da entrega. DMPE = Data máxima prevista para entrega = 10 dias após a publicação do Contrato no PNCP.
Faixas de ajuste de pagamento	Para valores iguais ou inferiores a 0 (zero) - Pagamento integral; De 1 a 15 (dias de atraso) - Glosa de 0,2% sobre o valor da contratação por dia de atraso. De 16 a 20 (dias de atraso) - Glosa de 0,3% sobre o valor da contratação por dia de atraso. De 21 a 30 (dias de atraso) - Glosa de 0,5% sobre o valor da contratação por dia de atraso.

Em caso de não cumprimento dentro dos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, será configurada inexecução contratual, o que poderá acarretar na aplicação das seguintes sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A inexecução total do objeto se caracterizará pela não entrega do objeto findos os prazos e condições definidos neste instrumento.

A inexecução parcial do objeto se caracterizará pela não entrega de parte do objeto findos os prazos e condições definidos neste instrumento.

A seguinte tabela será considerada quando da aplicação das sanções de advertência e de multa:

EVENTO	GRAU	CORRESPONDÊNCIA
Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Contrato.	1	Advertência.
Se negar a assinar termo de ciência ou de confidencialidade.	2	Multa de 5% sobre o valor do contrato.
Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Contrato após reincidência formalmente notificada pelo Contratante.	2	Multa de 5% por ocorrência sobre o valor do contrato.
Atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega das licenças.	3	Multa de 7% sobre o valor do contrato.
Causar transtornos ou prejuízos ao Contratante e/ou a terceiros, cometidos por imperícia, negligência ou imprudência de seus empregados, quando da execução dos serviços.	3	Multa de 7% por ocorrência sobre o valor do contrato.

Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a validade da licença.	4	Multa de 15% sobre o valor do contrato.

6.2. Reajuste e Aditamento

O contrato poderá ser reajustado utilizando-se o Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), mantido pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, ou outro que venha a substituí-lo, ou seja determinado pelo Governo Federal, bem como observada a legislação pertinente.

O reajuste não será aplicado em caso de pagamento na totalidade no início da contratação.

7. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h' da Lei nº 14.133/2021)

7.1. Modalidade da Contratação

Adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) de outro órgão federal	
Contratação Direta – Dispensa de Licitação	
Contratação Direta – Inexigibilidade	
Participação em Registro de Preços de outro órgão federal	
Pregão Eletrônico	X
Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços	
Pregão Presencial	
Termo de Cooperação, Convênio ou documentos afins	
Outros *(descrever a modalidade)*	

Justificativa:

Considerando a natureza comum da contratação e que o seu valor estimado ultrapassou o limite legal estabelecido pelo art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e atualizado pelo Decreto nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024, a Equipe de

Planejamento entende que a realização da presente contratação deve ser feita por meio de pregão eletrônico.

7.2. Critério de Julgamento, Adjudicação e Homologação

O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO DO ITEM.

O item será adjudicado e homologado a uma única empresa cuja proposta for declarada vencedora.

7.3. Tratamento Diferenciado (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

Como o valor estimado da presente contratação ultrapassa o valor referencial de R$ 80.000,00, estipulado pelo art. 48 da Lei Complementar 123/2006, entendemos que não cabe a aplicabilidade de exclusividade do presente certame à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

O objeto não é de natureza divisível. Por isso não se aplica a cota estabelecida no inciso III do Art. 48 da Lei 123/2006 ("... deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza **divisível**, ...").

7.4. Das Condições de Habilitação

Deverá haver comprovação dos requisitos abaixo elencados para fins de habilitação, podendo ser verificados **por meio do SICAF** (exceto o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal):

Habilitação jurídica

- Empresário Individual: Registro Comercial da Firma.
- Sociedades Limitadas Unipessoais/SLU: Registro Comercial da Firma.
- Sociedade Empresária Limitada; Sociedade Empresária em Nome Coletivo; Sociedade Empresária em Comandita Simples e Sociedade Empresária em Comandita Por Ações: Contrato Social e suas alterações, incluindo documento comprobatório de seus administradores.
- Sociedade de Economia Mista: Estatuto registrado na Junta Comercial e suas alterações e última Ata de Eleição dos Administradores, registrada na Junta Comercial.
- Sociedade Anônima: Estatuto arquivado na Junta Comercial e Última ata de Eleição dos Administradores, registrada na Junta Comercial.
- Cooperativa: Estatuto Arquivado no Órgão Competente e Última ata de Eleição dos Administradores, registrada no órgão competente; Registro do que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
    - Caso a sociedade cooperativa tenha declarado, na proposta, a condição de beneficiária do tratamento favorecido previsto em lei para microempresas e empresas de pequeno porte, deverá ser apresentada documentação que comprove o faturamento compatível com os limites legais, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007.
- Sociedade Simples Pura: Ato Constitutivo registrado no Cartório Competente e suas alterações, incluindo prova da indicação dos seus administradores.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Regularidade perante a Fazenda federal e municipal do domicílio ou sede do licitante;
- Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;
- Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa proponente.

Justificativa: A qualificação econômico-financeira é a mínima necessária para a comprovação de que a empresa pode fornecer o objeto.

Qualificação Técnica

- Deve ser apresentada a seguinte documentação complementar para fins de qualificação técnico-operacional:
    - Atestado de capacidade técnica, emitido por entidade de direito público ou privado, certificando que a empresa já forneceu serviços, licenciamento ou equipamentos referentes a firewalls de aplicação web do fabricante das licenças;
    - Tantos atestados quantos forem necessários para comprovar o item acima.

JUSTIFICATIVAS PARA AS EXIGÊNCIAS RELATIVAS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A exigência visa preservar a integridade do Centro de Processamento de Dados (CPD) e a continuidade de seus serviços, visto que as licenças a serem contratadas se referem a equipamentos críticos e podem, ao serem fornecidas licenças com falhas ou serem os equipamentos configurados de modo inadequado, causar paralisação de serviços em produção.

Declaração acerca dos critérios de acessibilidade

Será exigida declaração de que o fornecedor cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Consultas acerca das condições para contratação

A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- Na fase da licitação e previamente à celebração do contrato:
    - SICAF - Sistema de Cadastro de Fornecedores;
    - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
    - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);
    - CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;
- Previamente à celebração do contrato:
    - CADIN - Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal.

JUSTIFICATIVAS PARA A NÃO PARTICIPAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E DE CONSÓRCIO:

A restrição quanto à não participação de pessoa física no certame justifica-se, pois consideramos que a contratada precisa ter uma estrutura mínima com equipe de profissionais/corpo técnico para o suporte ao objeto, que, dentre os requisitos, prevê a prestação de suporte técnico e atualização de versões durante um período de 41 meses. Com base no disposto no Art.4º, Parágrafo único da IN SEGES nº 116/2021, quando o objeto possui requisitos como esses, não há obrigatoriedade da participação de pessoa física na contratação.

A restrição quanto à não participação de consórcio justifica-se pelos seguintes fatores:

- o objeto da contratação é de natureza simples, não possuindo complexidade técnica que justifique a união de esforços de empresas distintas para o atendimento da demanda;
- na pesquisa de mercado, foram encontrados pelo menos 6 fornecedores do objeto, demonstrando que a participação de consórcio não é fator relevante que irá garantir aumento de competitividade;

8. Estimativas do Valor da Contratação (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘i’ da Lei nº 14.133/2021)

O valor estimado para a contratação encontra-se detalhado no tópico 8.4.

8.1. Servidor Responsável pela Pesquisa de Preços

Nome do Servidor	Lotação do Servidor
JOSÉ FERREIRA DE LIMA JÚNIOR	COSINF/STIC

8.2. Extrato das Pesquisas Realizadas

Empresa	Fonte*	É ME/EPP?	UF	Trabalha com Adm. Pública?	Data do documento**	Referência no Proc. SEI
MULTITECNOLOGIA SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Painel de Preços	Sim	RJ	SIM	13/08/2024	Cotação PAINEL DE PREÇOS (2980764)
NTSEC	Fornecedor	Não	DF	SIM	16/06/2025	E-mail - NTSEC (2980600) Cotação NTSEC (2980604)
SHI Fonte: BIG-IP for Access Policy Manager | Overview, Specs, Details | SHI	Internet	Não	Site Internacional	Não	13/06/2025	Cotação INTERNET - SHI COM DATA (2990302)
APPROACH TECNOLOGIA	Fornecedor	Não	SC	Sim	13/06/2025	E-mail - APPROACH (2980156) Cotação APPROACH (2979172)

8.3. Análise das Pesquisas Realizadas

I) Inicialmente foi verificado se o objeto da contratação constava no Catálogo Eletrônico de Padronização do Governo Federal, porém não foi encontrada solução para atendimento ao objeto, conforme figura abaixo.

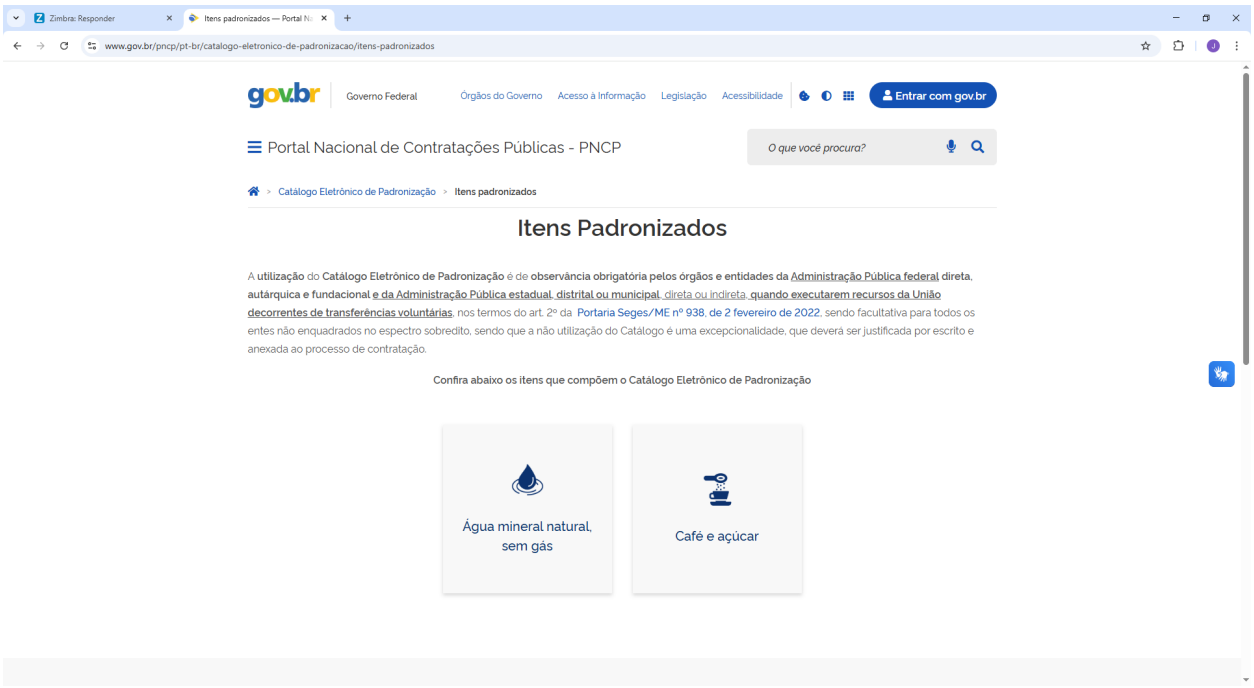

Foi feita consulta ao Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas da SGD, porém não foi encontrada solução para atendimento ao objeto, conforme figura abaixo .

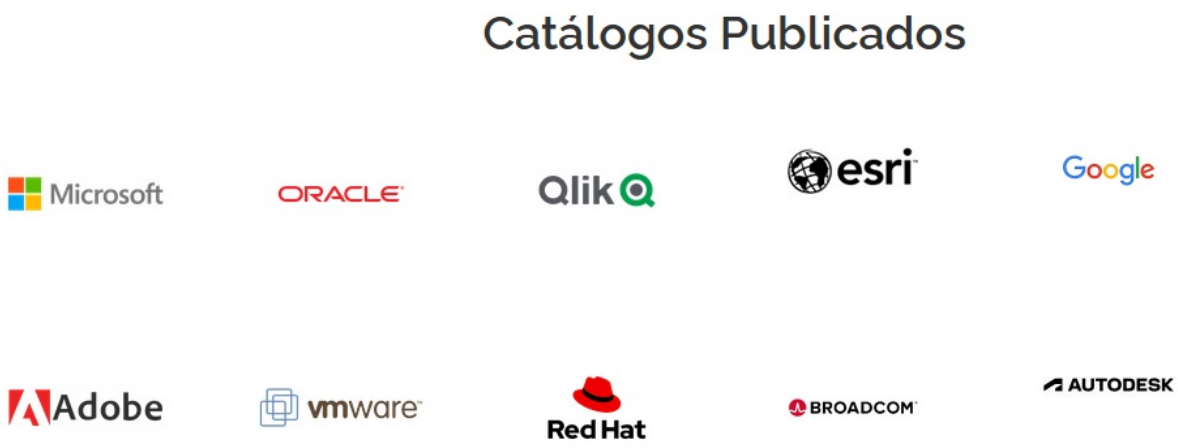

II) Posteriormente, realizamos a pesquisa pelo Painel de Preços (https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/) e encontramos um único resultado englobando o produto F5 VPN BIG IP, porém este se referia a um licenciamento mais completo com outras características adicionais que encarecem o produto e não apenas à aquisição do licenciamento pretendido. A solução encontrada encontra-se descrita abaixo:

a) IBGE Pregão 90007/2024 (2980764) - o item 2 do referido pregão não corresponde ao objeto de nossa licitação. Dessa forma, não é possível sua utilização para não majorar os preços.

III) Consultamos o site Connect Jus (https://connect.cnj.jus.br/acesso), porém os resultados retornados não atenderam ao objeto da nossa contratação, referindo-se a licenças de virtualização.

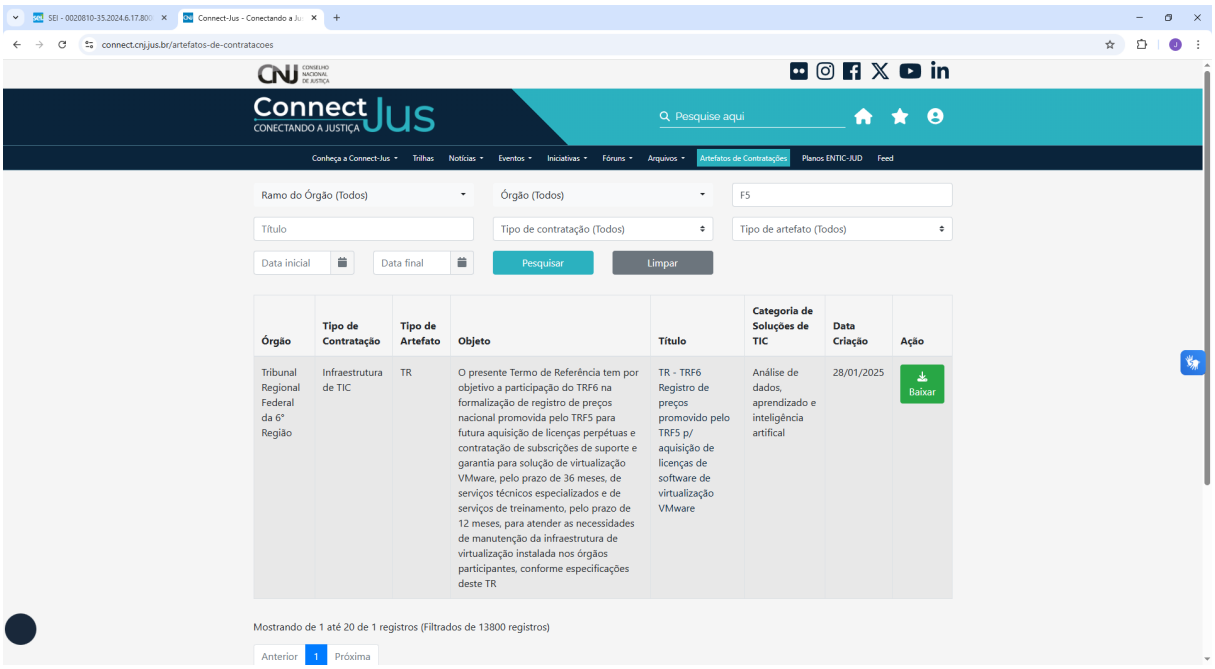

Consultamos também o sítio contratos.gov.br no item transparência e buscamos por contratos com itens como F5 BIG e os valores retornados não são relativos ao licenciamento requerido, sendo todos relativos a contratos de suporte ao firewall WAF (IBGE CT. 39/2019 e CT 19/2022 e Ministério da Justiça e Segurança Pública CT 15/2022).

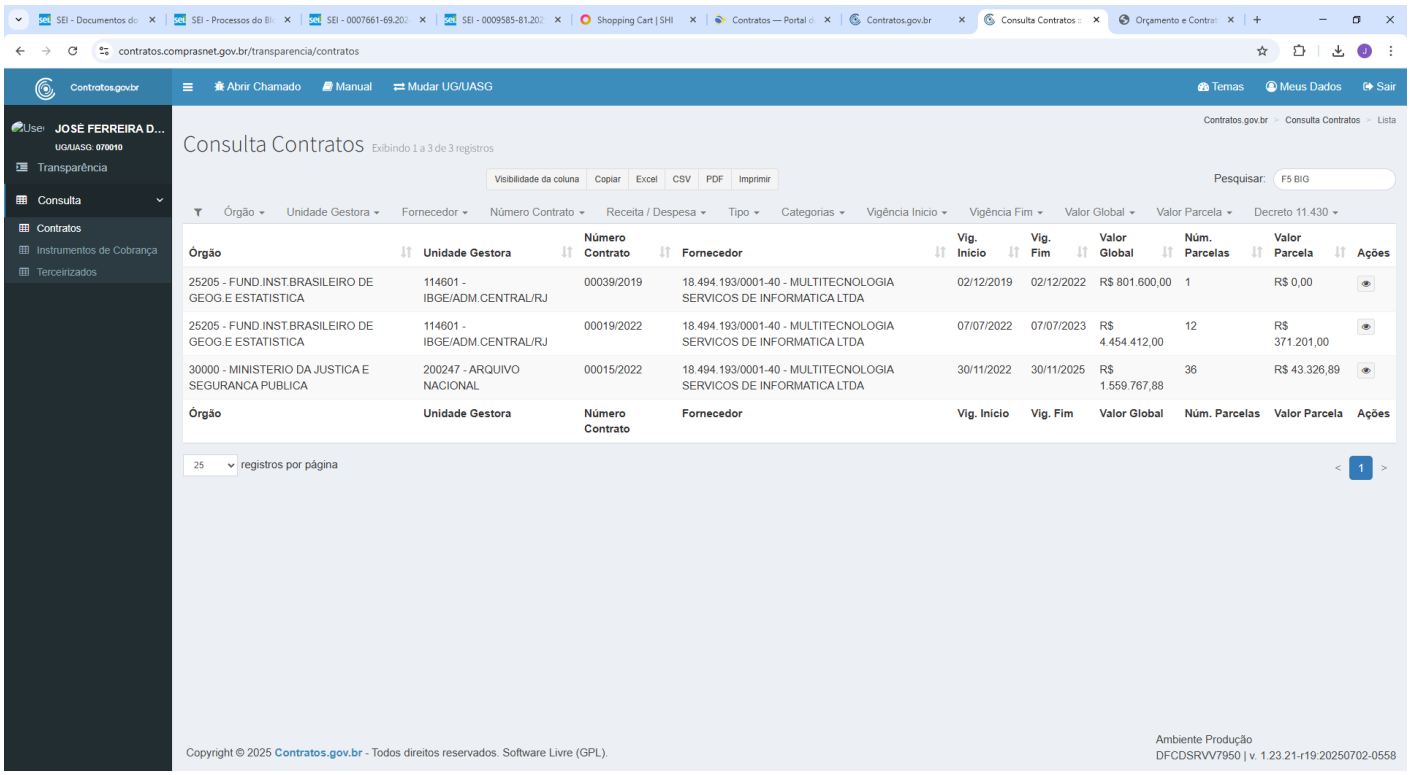

IV) Depois consultamos a internet à procura de preços e conseguimos encontrar um site internacional (https://www.shi.com) em que foi possível realizar a cotação da licença pretendida:

O valor obtido na cotação foi de $ 15.468,00 (quinze mil, quatrocentos e sessenta e oito dólares) para duas licenças, conforme documento Cotação INTERNET - SHI (2980757).

Convertendo o valor para reais, utilizando o valor do dólar PTAX de 13/06 (R$ 5,5718) conforme Anexo COTAÇÃO DÓLAR PTAX (2980761), obtivemos o valor em reais de R$ 86.184,60 (oitenta e seis mil, cento e oitenta e quatro reais e sessenta centavos).

Como se trata de software importado há de se incluir os impostos de importação, tais como os relacionados abaixo (disponíveis em https://clmcontroller.com.br/tributos/como-calcular-impostos-sobre-a-importacao-de-softwares/):

– Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) (15%) - R$ 12.927,69;

– Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (CIDE) por possuir suporte associado (10%) - R$ 8.618,46;

– PIS e COFINS-Importação (9,25%) - R$ 7.972,08;

– Imposto sobre Serviços (ISS), para softwares de prateleira (5%) - R$ 4.309,23;

Total de Impostos: R$ 33.827,46

Total do item em reais: R$ 86.184,60 + R$ 33.827,46 = R$ 120.012,06 (Cento e vinte mil, doze reais e seis centavos) para duas licenças.

Total unitário em reais: R$ 60.006,03 (sessenta mil e seis reais e três centavos)

V) Por fim, visando ampliar as consultas realizadas, solicitamos através do E-mail - COSINF (2980596) cotação de preços para fornecedores e distribuidores da solução F5, tais como CLM, NOBUG, APPROACH, NTSEC e LAYER. Até o momento, apenas a NTSEC e a APPROACH responderam ao pedido, conforme indicado abaixo. No pedido de cotação, foi utilizado o tempo base de 41 meses de suporte, que é o tempo restante de suporte da solução WAF existente no TRE-PE apurado em junho/2025.

a) GRUPO NTSEC : Encaminhada proposta (Cotação NTSEC (2980604)) através do E-mail - NTSEC (2980600) no valor de R$ 133.630,00 (cento e trinta e três mil, seiscentos e trinta reais).

Valor Unitário da licença: R$ 66.815,00 (sessenta e seis mil, oitocentos e quinze reais).

b) APPROACH TECNOLOGIA: Encaminhada proposta (Cotação APPROACH (2979172)) através do E-mail - APPROACH (2980156) no valor de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

Valor Unitário da licença: R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

Segue um resumo das cotações obtidas para a contratação:

Item Único - Aquisição de um licenciamento adicional do Firewall de Aplicação Web (WAF) F5 BIG-IP para incremento das funcionalidades de VPN (Rede Privada Virtual) utilizadas no portal de acesso ao servidor, possibilitando o acesso simultâneo total de 750 usuários.

1) Cotação Internet (Cotação INTERNET - SHI (2980757): R$ 60.006,03 (sessenta mil, seis reais e três centavos);

2) GRUPO NTSEC : R$ 66.815,00 (sessenta e seis mil, oitocentos e quinze reais);

3) APPROACH TECNOLOGIA: R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

8.4. Cálculo do Preço Estimado

8.4.1. Detalhamento do Cálculo do Preço

Segue a avaliação da exequibilidade dos preços pesquisados (excessivo > 125%):

	PREÇO DE MERCADO EXCLUINDO OS EXCESSIVAMENTE ELEVADOS					
	Empresa	**Tipo de Fonte**	**Preço**	**Média dos demais preços**	**Percentual em relação à média dos demais preços**	**Avaliação**
1	SHI	Internet	R$ 60.006,03	R$ 80.907,50	74%	Válido
2	GRUPO NTSEC	Fornecedor	R$ 66.815,00	R$ 77.503,02	86%	Válido
3	APPROACH TECNOLOGIA	Fornecedor	R$ 95.000,00	R$ 63.410,52	150%	Excessivamente

Apesar do valor da APPROACH TECNOLOGIA estar excessivo na tabela, decidimos considerá-lo para cálculo do valor estimado de compra pela ausência de preços para a solução e pela outra cotação (shi) ter sido obtida em site estrangeiro pela internet, podendo existir outros encargos não computados para o distribuidor. Dessa forma, procedemos à análise quanto ao

uso da Média ou Mediana para a referida aquisição na tabela abaixo:

Preços	Desvio Padrão	Coeficiente de Variação (desvio padrão/média)	Média	Mediana	Método a ser Utilizado
R$ 60.006,03	R$ 18.553,23	25,09%	R$ 73.940,34	**R$ 66.815,00**	Mediana, em razão do valor do coeficiente de variação ser superior a 25%
R$ 66.815,00					
R$ 95.000,00					

8.4.2. Valor Estimado Obtido

Nº e Descrição do Item	Valor Unitário Estimado	Quantidade	Valor Total Estimado
01 - Contratação de licenciamento adicional do Firewall de Aplicação Web (WAF) F5 BIG-IP para incremento das funcionalidades de VPN (Rede Privada Virtual) utilizadas no portal de acesso ao servidor, possibilitando o acesso simultâneo total de 750 usuários, para o período de 41 meses.	R$ 66.815,00	2	R$ 133.630,00
Valor Total Estimado da Contratação	R$ 133.630,00 (cento e trinta e três mil, seiscentos e trinta reais)		

O valor será pago em sua totalidade após o aceite definitivo das licenças.

8.4.3. Metodologia Utilizada para Definição do Preço Estimado e Justificativa

Foram consideradas as orientações dispostas na IN ME 65/2021 para a pesquisa dos preços dos itens, e a metodologia orientada pelo Manual de Pesquisa de Preços do STJ, para análise quanto à exequibilidade dos valores obtidos e cálculo dos valores estimados, conforme demonstrado no tópico 8.4.1 deste Termo de Referência.

Foi considerada a mediana entre os preços obtidos na pesquisa, em virtude do coeficiente de variação ter se apresentado superior a 25%, conforme demonstrado no tópico referenciado acima.

8.4.4. Data do Orçamento Estimado

Data: 07/07/2025, conforme assinatura do ETP-contratação de TIC 2950992

9. Adequação Orçamentária (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘j’ da Lei nº 14.133/2021)

9.1. Natureza de Despesa e Tipo de Orçamento

4490.40.19 - Aquisição de Software Pronto (Software com vida útil definida).

A despesa está prevista no orçamento ordinário 2025.

9.2. Modalidade da Nota de Empenho

X	Ordinário		Global		Estimativo

10. Informações Complementares

Despacho PRESIDÊNCIA 22458 (2989821), solicita providências que viabilizem o funcionamento integral do Tribunal em regime remoto em casos de eventual necessidade.

11. Anexos

BS-ETP-contratação de TIC 2958402

12. Assinaturas

Obs.: Todos os integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação devem assinar este documento.

Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ FERREIRA DE LIMA JÚNIOR**, **Coordenador(a)**, em 06/08/2025, às 18:50, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE LUIZ AZEVEDO DE OLIVEIRA**, **Chefe de Seção**, em 07/08/2025, às 07:53, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **ROBSON ANDRÉ COSTA LOPES**, **Técnico(a) Judiciário(a)**, em 05/09/2025, às 08:28, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3023160** e o código CRC **DB6A1284**.